

Proc. Administrativo 35- 449/2026

De: Adriano G. - SPG-P

Para: GP - Gabinete do Prefeito - A/C Sandro F.

Data: 26/06/2026 às 11:44:15

Setores envolvidos:

GP, GP-PGM, SPG, SPG-DPLAN, SPG-P, SPG-CCM, SPG-DPLAN-EP, SFIN, GP-PGM-ASSJUR, GP-UCCI, SPG - SP, ENGCIV, PO, SPG-APA, SPG-LC

Pavimentação Rua Syllas Pauler

Exmo. Sr. Prefeito

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos assinatura no presente Edital.

At.te.:

—

Adriano Lopes Gonçalves
Pregoeiro/Agente Contratação

Anexos:

1_Edital_Concorrencia_01_2026_Processo_048_2026_c_data.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
Processo nº 048/2026

“PROCESSO LICITATÓRIO MENOR PREÇO GLOBAL”

O **MUNICÍPIO DE ITAARA/RS**, de ordem do Prefeito Municipal Sandro Roberto Galarça Ferigollo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, IN 73/2022, do Decreto Municipal nº 2.886 de 10 de Abril de 2024, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, com a finalidade de selecionar propostas para participação do certame, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - ETP, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

1 – LOCAL, DATA E HORA.

1.1 – A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, no dia **05/08/2026**, com início **às 09 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até às 8 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – Modo de Disputa: **ABERTO** (Art. 56, Inciso I da Lei nº 14.133/2021).

1.5 – Orçamento Sigiloso: **NÃO**

1.6 – Rito Procedimental: **Artigo 17 da lei 14.133/2021.**

1.7- Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL (Material e Mão de obra - Fornecimento de todo o material necessário para execução da obra)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.8 - A sessão pública desta Concorrência será conduzida pelo servidor designado através da Portaria nº 6.888/24, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.org.br local onde se dará virtualmente o certame. O servidor contará com assistência da Equipe de Apoio, designados pela Portaria 7515/25 e conduzirá os trabalhos encaminhando o processo devidamente instruído à autoridade responsável propondo a adjudicação e homologação.

2 – OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIPULADO

2.1 – Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de Pavimentação com bloco intertravado (Tipo UNISTEIN), regularização de leito existente, Passeio Público e Sistema de drenagem pluvial na Rua Syllas Pauler no Município de Itaara RS, de acordo com o Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro via Empreitada Global (Material e Mão de Obra), conforme especificações e condições constantes neste Edital.

2.2 – O valor máximo global estipulado para a presente Concorrência não poderá ser superior ao valor de **R\$ 1.576.927,67 (Um milhão quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos)**, em conformidade com o registrado na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

2.3 – Servirão como base para custear as despesas com o objeto os recursos livres na dotação orçamentária específica bem como aqueles previstos no Contrato de Repasse 977602/2025/MCidades/CAIXA e respectiva contrapartida nele alocada.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Concorrência todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br

3.1.1 - Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

3.1.2 - Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.1.3 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

3.1.3.1 - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.1.3.2 - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.1.3.3 - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

3.1.3.4 - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos Administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 - Que não atenda as condições deste Edital e seus anexos;

3.2.3 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.2.3.1 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.2.3.2 - O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.3 e 3.2.3.1 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.3.3 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.4 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;

3.2.5 - Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.6 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, salvo na condição de apresentação de comprovação de capacidade econômico financeira através de Certidão Negativa de Recuperação Judicial.

3.2.7 - Entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcio [*];

3.2.7.1 - [*] Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no respectivo certame.

3.2.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU / Plenário).

3.2.9 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.9.1 - O impedimento de que trata o item 3.2.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.10 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.11 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

3.2.12 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 - As solicitações de impugnação ao Edital de Licitação, bem como pedidos de esclarecimentos serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site www.bll.org.br** ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

4.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão suspender os prazos previstos no certame, conforme o caso.

4.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação estarão disponíveis para consulta no site www.bll.org.br

5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - Para participar da Concorrência, o licitante deverá se credenciar no Sistema, através do site www.bll.org.br que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.1.1 - O cadastro deverá ser feito no Portal Bolsa de Licitações e Leilões, no sítio www.bll.org.br

5.1.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2.1 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

5.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaara, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados bem como comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.2.2 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A participação neste Edital de Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente cadastramento da proposta de preços, contendo a descrição do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

objeto ofertado, o preço e demais informações necessárias, até a data e o horário previsto no item **1.2** deste Edital.

6.1.1 - As propostas iniciais cadastradas no sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** do proponente no Certame.

6.1.1.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.3 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta final e os documentos de habilitação do licitante melhor classificado, após a fase de envio de lances.

6.4 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.6 - O licitante cadastrará sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico do valor total de sua proposta, prazo de validade e descrição do objeto.

6.6.1 - Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto, que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital, serão desconsiderados.

6.6.2 - Poderão ser realizadas diligências, a qualquer tempo e em qualquer fase do certame, pelo Agente de Contratação, com o objetivo de esclarecer incongruências ou complementar informações que possam afetar a análise da proposta, especialmente quanto à qualidade e às especificações técnicas do produto ofertado, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2.1 - Os prazos fixados para atendimento às diligências não possuem natureza preclusiva, podendo ser ajustados pelo Agente de Contratação, sempre que necessário, em observância ao princípio do formalismo moderado e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.6.2.2 - O prazo para atendimento à diligência poderá ser prorrogado a pedido da licitante ou a critério do Agente de Contratação, com vistas ao esclarecimento de inconsistências, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que altere a substância da proposta, conforme art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2.3 - Não compete ao Agente de Contratação suprir falhas decorrentes de desídia da licitante no atendimento às solicitações realizadas, nos termos do disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2.4 - Compete à licitante acompanhar atentamente as comunicações e solicitações encaminhadas por meio do sistema eletrônico (chat) ou por diligência, sendo responsável pelo seu tempestivo atendimento, sob pena de desclassificação, conforme aplicável.

6.7 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço por empreitada Global**, em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo **duas casas decimais após a vírgula**;
- b) Especificação do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão desta Concorrência Eletrônica;

6.8 - Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.9 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

6.10 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

6.11 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, observando o horário de início da sessão pública;

6.12- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13 - Os documentos que compõem a proposta final e a habilitação do(s) licitante(s) melhor(res) classificado(s) somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.14 - As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desclassificadas.

6.14.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.14.2 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6.15 - Não serão aceitas propostas com quantitativo inferior ao máximo estabelecido no Termo de Referência, bem como aquelas que ultrapassem o Valor máximo global descrito no item 2.2.

6.16 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 - O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data, horário e local previstos neste Edital, com a divulgação da(s) melhor (es) proposta(s).

7.2 - Após a análise e/ou impressão destas, o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, onde somente estas participarão da fase de envio de lances.

8 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - No horário estabelecido neste Edital, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas cadastradas no sistema, as quais em pleno atendimento às especificidades e condições detalhadas no item 6.7 e em consonância ao Termo de Referência Anexo I.

8.1.1 - Constatada a existência de proposta(s) incompatível(eis) com o objeto licitado ou manifestadamente **inexequível** (item 9.6.1), o Agente de Contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a DESCLASSIFICARÁ;

8.2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2.1 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens (Chat) entre Agente de Contratação e Licitantes.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- 8.4 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 8.6 - O modo de disputa adotado para este certame será o **“Aberto”**, na forma do Art. 56, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o qual obrigatório quando adotado critério de menor preço ou maior desconto.
- 8.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 50,00 (Cinquenta) reais;
- 8.8 – Durante a sessão pública do certame, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 8.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois minutos) do período de duração da sessão pública.
- 8.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.12- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13- No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes**, no sítio eletrônico onde se dará o certame.
- 8.15 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.16 - Se algum proponente ofertar um lance que esteja em desacordo com a licitação, poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação através do sistema, sendo emitido um aviso. Na seqüência o mesmo justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes seguindo o transcurso normal do certame.
- 8.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18 – Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação fará a divulgação, em ordem de classificação, dos melhores classificados no certame em curso.

09 – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 – Após a divulgação dos melhores classificados o Agente de Contratação realizará a etapa de negociação propondo contraproposta ao(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

9.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

9.2 - Havendo a desclassificação do primeiro fornecedor melhor classificado nos lances, o segundo melhor classificado assumirá o lugar do primeiro e assim sucessivamente, afim de que da negociação seja obtida a proposição mais vantajosa à Administração até que, destas ações, reste um licitante declarado melhor classificado.

9.2.1. Após a divulgação do fornecedor melhor classificado o mesmo será convocado, via sistema eletrônico, e em campo próprio a anexar a proposta final e os documentos de Habilitação (Item 11.2), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e em conformidade ao descrito no item 9.3 e 9.3.1

9.2.2 - A proposta final e os demais documentos (Planilha Orçamentária, BDI, Planilha de Encargos, Cronograma Físico financeiro, Memorial Descritivo e documentos de Habilitação (Item 11.2) deverão ser enviados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e em conformidade ao descrito no item 9.3 e 9.3.2

9.3 - Em atenção ao princípio da Razoabilidade o licitante que for declarado melhor classificado no certame **DEVERÁ** no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas, anexar no sistema eletrônico à **proposta atualizada** e adequada à negociação ofertada, se houver, considerando o disposto no itens 6.7.

9.3.1 - O prazo estipulado no item supracitado passará a vigorar da solicitação do Agente de Contratação manifestada através do Sistema.

9.3.2 - A proposta atualizada e os documentos citados no item 9.2.2 deverão ser anexados no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES", disponibilizado na plataforma onde ocorrerá a Concorrência Eletrônica.

9.4 - Na hipótese da proposta não ser aceita, ou se o licitante melhor classificado desatender as exigências habilitatórias (Item 11), o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá:

9.5.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.5.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final manifestamente inexequível.

9.6.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10 - DO PARECER TÉCNICO

10.1 - Para efeitos de proposição a adjudicação à Autoridade Competente, o Agente de Contratação o fará com base na análise da documentação de habilitação (vide item 11) e proposta reajustada, se for o caso, e em sendo suscitada alguma dúvida será solicitado Parecer emitido pelo(a) fiscal do futuro Contrato.

10.2 - Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação elevará o processo à Autoridade Competente propondo a adjudicação à empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

10.3 – Não havendo dúvidas quanto ao disposto no item 10.1, a proposição de adjudicação dar-se-á à Autoridade Competente.

11 – HABILITAÇÃO

11.1 - O Agente de Contratação antes da habilitação do licitante procederá consulta nos sistemas indicados nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3. Caso seja identificada a aplicação de penalidade vigente, prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito deste Município ou em âmbito Nacional, a licitante será **INABILITADA**:

11.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.1.2 - Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3 - Consulta à lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:16585325952988:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

11.2 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

11.2.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.2.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2.2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.2.3 - Prova de regularidade Estadual;

11.2.2.4 - Prova de regularidade Federal;

11.2.2.5 - Prova de regularidade perante o Município sede da licitante;

11.2.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.3 – REGULARIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA

11.2.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11.2.3.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

11.2.3.2 - Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.2.3.2.1 - Os indicadores obtidos nos 2 (dois) últimos exercícios serão utilizados para fins gerenciais da análise contábil, objetivando acompanhar a evolução do patrimônio das empresas nos dois últimos exercícios.

11.2.3.2.2 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um). O índice de Endividamento (IEG) deve ser menor ou igual a 0,75 (zero setenta e cinco). Tais índices são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
IEG =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$

11.2.3.2.3 - Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no subitem anterior, considerando como referência para classificação a última demonstração contábil apresentada, ou seja, a mais atual.

11.2.3.2.4 - A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Notas Explicativas, referente aos 2 (dois) últimos exercícios encerrados. De acordo com a data de abertura da licitação, estes documentos limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.2.3.2.5 - As empresas que não tenham concluído seu primeiro Exercício Social deverão apresentar o Balanço de Abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, até a data da habilitação, certificado por contador, devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

11.2.3.2.6 - O Balanço de Abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

11.2.3.2.7 - Quando se tratar de Empresa Individual ou Sociedade Limitada, a Administração reservará o direito de exigir a apresentação do Livro Diário, onde as Demonstrações Contábeis foram transcritas.

11.2.3.3 - A documentação necessária para comprovação da Capacidade Econômico Financeira constituir-se-á:

11.2.3.3.1 - Para as Sociedades Anônimas, da publicação do Diário Oficial:

a) Das Demonstrações Contábeis, exigidas pela Lei nº 6404/1976, inclusive Notas Explicativas dos 2 (dois) últimos exercícios;

b) Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis;

c) Do parecer dos auditores independentes, se houver;

d) Para atendimento do item "b", em substituição à publicação no Diário Oficial, será aceita a cópia autenticada da Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis, com o devido registro na Junta Comercial;

e) Para atendimento do item "c", as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

11.2.3.4 – Para as demais sociedades:

11.2.3.4.1 – As empresas com Escrituração Digital deverão apresentar, dos 2(dois) últimos exercícios, impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil, constante na sede da empresa, e mais:

- a) Termo de Autenticação, com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil – Recibo de Entrega de Escrituração);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- d) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- e) Campo J800 com as Notas Explicativas.

11.2.3.4.2 – Para a Sociedade Limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da Publicação do Diário Oficial, das Demonstrações Contábeis (letras: “c”, “d”, e “e”), em substituição ao SPED Contábil (letras: “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).

11.2.3.4.3 - As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar, dos 2 (dois) últimos exercícios, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) Termos de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrações do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

11.2.3.5 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.2.3.6 – É admissível o Balanço Intermediário, se decorrer de lei ou contrato social /estatuto social.

11.2.3.7 - Entende-se como “últimos exercícios sociais”, conforme exposto no item “1.2”, as demonstrações contábeis efetivamente registradas no órgão competente ou perante a Receita Federal do Brasil no ano corrente e anteriores, conforme o caso:

11.2.3.7.1 - Para as empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD 1. até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar as demonstrações contábeis do penúltimo exercício, registradas no órgão competente 2. a partir do dia primeiro de maio: obrigatoriamente devem apresentar as demonstrações contábeis do último exercício;

11.2.3.7.2 - Para as empresas que entregam a Escrituração Contábil Digital – ECD:

1. Até o último dia de junho: deverão apresentar as demonstrações contábeis entregues a Receita Federal do Brasil relativas ao penúltimo exercício

2. A partir do dia primeiro de julho: obrigatoriamente devem apresentar as demonstrações contábeis referente ao último exercício.

11.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – PROFISSIONAL

11.2.4.1 – Certidão de Registro Profissional em Nome do Profissional Junto ao CREA de Jurisdição da Empresa ou outro conselho de classe autorizado – com profissional cadastrado em corpo técnico;

11.2.4.2 - Certidão de Registro Profissional em Nome da Empresa Junto ao CREA de Jurisdição da Empresa ou outro conselho de classe autorizado;

11.2.4.2.1 - Registros em Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do Conselho do Rio Grande do Sul para fins de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

11.2.4.2.1.1- Comprovação do vínculo dos Profissionais Habilitados com a Instituição licitante, da seguinte forma:

11.2.4.2.1.1.1 - Instrumento de constituição da empresa, caso o Responsável Técnico seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante;

11.2.4.2.1.1.2 - Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha de registro do empregado, ou documento que comprove vínculo empregatício à proponente;

11.2.4.2.1.1.3 - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, em vigor, firmado entre o Responsável Técnico e a empresa licitante, caso o primeiro preste para o segundo, serviços como profissional autônomo.

11.2.4.3 - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

11.2.4.3.1 - A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, que comprovem que o profissional já executou, de modo satisfatório, obra semelhante ao do objeto da licitação, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT).

11.2.4.4 – Declaração de Indicação do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços.

11.2.4.5 – Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – com registro de atestado, dos profissionais, expedida(s) pelo CREA ou documento de outro conselho de classe autorizado de região onde os serviços foram executados, que comprove que a licitante tenha executado serviços/obras semelhantes ao do objeto deste certame no **quantitativo mínimo de 50% (cinquenta) por cento** do previsto.

11.2.4.5.1 - Experiência comprovada, através de Atestados de Capacidade Técnica, em execução dos itens abaixo elencados, com base no Art. 67, Inciso VI, parágrafos §1º e §2º da Lei 14.133/2021:

- Experiência em execução de pavimento em blocos intertravados de concreto na quantidade mínima de 1.434,10 m² - Item 4.5;
- Experiência comprovada em execução de base e sub-base para pavimentação de brita graduada na quantidade mínima de 175,50 m³ - Item 4.1;
- Experiência comprovada na execução de passeio (calçada) de concreto na quantidade mínima de 288,41 m² - Item 6.2;
- Experiência comprovada no assentamento de guia (meio-fio) na quantidade mínima de 380,30 m - Item 4.9.
- Experiência comprovada na execução de drenagem pluvial por meio de tubulação de concreto.

11.2.4.5.2 - Não serão admitidos a soma de atestados de capacidade técnica para comprovação de experiências exigidas por item.

11.2.4.6 - Comprometimento com normas da ABNT e regulamentações técnicas específicas através de Declaração formal de atendimento às normas técnicas aplicáveis.

11.2.4.7 - Compromisso com boas práticas ambientais e gestão de resíduos através de Declaração formal e/ou apresentação de Plano de Gerenciamento de resíduos da Construção Civil (PGRCC), quando exigível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

11.2.4.8 - Garantia de condições adequadas de segurança no local de obras através de apresentação de Plano de Segurança e fornecimento de E P I (Equipamento de Proteção Individual);

11.2.4.9 - Capacidade de execução conforme cronograma estabelecido. Através de Declaração de Compromisso com Prazos e apresentação de cronograma preliminar.

11.2.5 – DECLARAÇÕES CONJUNTAS

11.2.5.1 – As Declarações solicitadas neste certame estão dispostas conjuntamente na forma do Modelo Anexo X, as quais contemplam:

11.2.5.1.1 – Declaração, sob as penas da Lei, Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público; (Modelo Anexo X)

11.2.5.1.2 – Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (Modelo Anexo X)

11.2.5.1.3 – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Modelo Anexo X)

11.2.5.1.4 – Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (Modelo Anexo X)

11.2.5.1.5 – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Modelo Anexo X)

11.2.5.1.6 - Que não possui nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município; (Modelo Anexo X)

11.2.5.7 - Que conhece as especificações do objeto, e que, concorda com todos os termos constantes no Edital e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação; (Modelo Anexo X).

11.3 – O documento referente a Declarações Conjuntas (Modelo Anexo X) deverá ser devidamente assinado pelo sócio/proprietário/representante legal, e no caso deste último, desde que seja anexada a procuração (Modelo XI)

11.4 – As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

11.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.6 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

11.6.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

11.6.2 - O prazo de que trata o item 11.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.7 - A Licitante que deseja participar da concorrência deverá realizar vistoria no local da execução da obra, até 2 dias anteriores a abertura do certame, que poderá ser feita pelo licitante no horário compreendido entre das 08 às 12 horas em dias úteis, em companhia de servidor do setor de Engenharia da Prefeitura, sendo que nesta ocasião será gerado um Atestado de Visita Técnica – Anexo XV deste Edital de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

11.7.1 - Caso não seja verificado, no momento da vistoria, impedimento para execução do objeto, correrão por conta do licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para execução da obra licitada e contratada.

11.7.2 - A não apresentação do Atestado de Visita Técnica – Anexo XV, não inabilitará o licitante desde que o mesmo apresente **DECLARAÇÃO** de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

11.7.3 - Declaração deve ser firmada pelo representante legal da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Encerrada a fase de lances, analisada a proposta mais vantajosa a administração e declarado o licitante melhor classificado, caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante, na fase de “MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS”, no prazo de 15 minutos, declarar sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões.

12.1.1 – A falta de intenção do licitante de recorrer, no prazo supramencionado do item 12.1., importará na decadência do direito de recurso, e encaminhamento automaticamente à fase “EM ADJUDICAÇÃO” do objeto ao licitante vencedor.

12.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.2.1 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.4 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.bll.org.br que será atualizado a cada nova etapa do certame.

12.5 – O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

12.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por outras vias que não aquelas previstas no Edital.

12.8 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar a proposta mais vantajosa a administração, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pela Autoridade Competente.

13.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Agente de Contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes de qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa e imediata, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante, observando a redação disposta no item 12.

13.4 – Adjudicado o certame ao fornecedor vencedor e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

14.1 – Homologada a licitação, será formalizado o contrato (Anexo XIII), nos termos do Anexo XIV, com o fornecedor declarado vencedor, indicando o preço, o produto e demais descrições relacionadas ao objeto apregoado.

14.2 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o pertinente Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS), deste edital.

14.3 – O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da licitante.

14.4 – No Contrato estão estipuladas as hipóteses de atualização monetária, do cancelamento do contrato, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto licitado.

14.5 – Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.5.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.5.2 - Seguro-garantia;

14.5.3 - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.5.4 - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

14.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.7 - O presente edital de Concorrência fixa prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade Seguro-garantia.

14.7.1 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021:

14.7.1.1 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.7.1.2 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo único. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 desta Lei 14.133/21.

14.8 – Para fins desta contratação, fixou-se a garantia em 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15 – DO VALOR A SER CONTRATADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - O valor a cobrir as despesas referentes ao objeto a ser contratado, oriundas desta Concorrência Eletrônica é de **1.966.927,67 (Hum Milhão Novecentos e Sessenta e Seis Mil Novecentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos).**

15.1.1 - Estimativa a ser paga em parcelas/medições da obra as quais previstas conforme cronograma físico-financeiro anexo à este processo, contendo a porcentagem prevista para cada medição, bem como o respectivo valor de desembolso, variando conforme parcela executada da obra por período conforme cronograma de execução e/ou cronograma físico financeiro a ser contratado.

15.2 - As despesas decorrentes do custeio da futura contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Órgão: 04 Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Unidade: 01 Desenvolvimento Urbano

Projeto: 1.017 Pavimentação Urbana

Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações (1781)

Desdobrada: 4.4.90.51.91 Obras em Andamento (1782)

Fonte: 2500 Recursos Livres de Impostos

Valor: 1.576.927,67 (Um milhão quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).

Órgão: 04 Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Unidade: 01 Desenvolvimento Urbano

Projeto: 1.017 Pavimentação Urbana

Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações (1997)

Desdobrada: 4.4.90.51.91 Obras em Andamento (1998)

Origem dos recursos: 1700 Outras Transferências de Convênios

R\$: 384.205,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e cinco reais) Emenda Parlamentar

R\$: 5.795,00 (Cinco mil setecentos e noventa e cinco reais) Contrapartida

Contrato de Repasse 977602/2025/MCidades/CAIXA

16 – PAGAMENTO

16.1 – O pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATANTE, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias, contado a partir da apresentação da ordem de serviço, nota fiscal, relatórios técnicos, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por responsável técnico e termo de entrega de serviços devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE como fiscal de contrato.

16.1.1 - Para este serviço serão consideradas 01 (uma) medição por mês de serviço, realizadas seguindo o cronograma de execução de obras, disponibilizados em conjunto à planilha orçamentária em anexo, levando em consideração a complexibilidade do serviço a ser executado.

16.1.2 - Havendo erro na Fatura/Nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias para o pagamento e nova autorização de fiscal de contrato.

16.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.3 - O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

16.3.1 - O pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATANTE, de acordo com o quantitativo efetivamente executado conforme o cronograma de desembolso constante da proposta, através de transferência bancária em conta corrente fornecida pela CONTRATADA, contado a partir da inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela contratada para execução do objeto, após o ateste do respectivo boletim de medição pelo fiscal da CONTRATANTE.

16.3.2 - Para este serviço serão consideradas 06 (seis) medições, realizadas seguindo o cronograma de execução de obras, disponibilizados em conjunto à planilha orçamentária.

16.3.3 – Havendo erro na Fatura/Nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias para o pagamento e nova autorização de fiscal de contrato.

16.4 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.5 - O pagamento em favor da contratada obedecerá rigorosamente ao rito descrito na Cláusula Quinta - DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS, disposto no CONTRATO DE REPASSE Nº 977602/2025/MCIDADES/CAIXA e demais cláusulas necessárias a efetivação do pagamento.

17 – DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1 - O respectivo termo de Contrato terá como Fiscal Definitivo: Thiago Ferreira Dutra, Engenheiro, matrícula nº 2956-4, Fiscal Provisório: Manuela Kelling, Arquiteta, Matrícula 2947-5, Fiscal Suplente: Jonas dos Santos Flores, Matrícula 2965-3 e pelo Gestor do Contrato: Daniel Trindade Pinheiro – Matrícula 1703-5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

17.2 - As parcelas / medições da obra estão previstas conforme cronograma físico-financeiro anexo à este processo, contendo a porcentagem prevista para cada medição, bem como o respectivo valor de desembolso, variando conforme parcela executada da obra por período.

17.3 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

17.4 - A entrega do serviço deve acompanhar relatório fotográfico e diário de obras contendo as informações do andamento das obras.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

18.1.1 – Der causa a inexecução parcial ou total do objeto;

18.1.2 – Deixar de entregar documentos exigidos no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.3 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4 – Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.3 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.4 - Fraudar a licitação;

18.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.5.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.5.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.5.3 - Apresentar documentação falsificada;

18.5.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.5.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.6 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas no subitem “**18.1.1**” até “**18.2**” do **item 18.1**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas no subitem “**18.3**” até “**18.5.5**” do **item 18.1**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.9 - Sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

18.10 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.11 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no subitem “18.1.1” até “18.2” do **item 18.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.12 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no subitem “18.3” até “18.5.5” do **item 18.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas no subitem “18.1.1” até “18.2” do **item 18.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.13 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na nos subitens “18.1.4” e “18.2”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.14 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.15 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.16 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.17 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.18 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou na habilitação.

19.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

19.3 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Itaara.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5 – A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.6 – Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Itaara na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

19.7 - O Município de Itaara reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.8 - Integram este Edital: ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II - E T P, ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ANEXO IV - B D I, ANEXO V - MEMORIAL DESCRITIVO, ANEXO VI - ARTs/RRT, ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXO VIII - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS, ANEXO IX - PLANTAS, ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA; ANEXO XI - MODELO DE PROCURAÇÃO; ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP, ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO, ANEXO XIV - MODELO DE PROPOSTA, ANEXO XV - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS, ANEXO XVII - MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE NORMAS TÉCNICAS e ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE PRAZOS E CRONOGRAMAS, ANEXO XIX - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL, ANEXO XX - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS, ANEXO XXI - CURVA ABC, XXII - Contrato de Repasse 977602/2025/MCidades/CAIXA.

19.8.1 - Os anexos constituem parte integrante deste edital, compondo seu conteúdo na íntegra, inclusive no que tange aos dispositivos legais neles discorridos, cabendo ao licitante a plena ciência e observância de todas as condições estabelecidas para o certame.

19.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico da BLL, durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

19.10 - Não será adjudicado qualquer valor que ultrapasse o limite referencial estabelecido para a aquisição do objeto licitado.

19.11 - Serão INABILITADAS as empresas que, quando convocadas por meio do sistema BLL para a apresentação da documentação indispensável de habilitação, conforme disposto no item 11, na data e horário estabelecidos, deixarem de apresentá-la e não solicitarem, tempestivamente, a prorrogação do prazo, nos termos do item 9.3.2.

19.12 - Na hipótese de a licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar emitidos em nome desta; caso a licitante corresponda a estabelecimento filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da respectiva filial, ressalvados aqueles que, por imposição legal ou normativa, devem obrigatoriamente ser emitidos em nome da matriz.

19.13 - A empresa licitante que apresentar documentação falsa ou adulterada será inabilitada no certame, após a devida solicitação de esclarecimentos realizada por meio do sistema de comunicação via chat, assegurando-se o prazo legal para manifestação. A inabilitação ocorrerá caso as justificativas apresentadas não sejam consideradas suficientes para afastar a irregularidade, ficando a empresa sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

19.14 - Ao identificar qualquer vício, o Agente de Contratação deverá encaminhar imediatamente o caso à Autoridade Superior competente e à Procuradoria, para emissão de parecer jurídico e instauração de procedimento administrativo, em conformidade com a legislação aplicável, com a finalidade de apurar responsabilidades e, quando cabível, aplicar as sanções administrativas previstas em lei.

19.15 - Após a habilitação da empresa e inexistência de interposição de recursos pelos demais participantes no prazo legal, o licitante melhor classificado permanecerá na fase denominada 'Em Adjudicação', até que a Autoridade Superior competente profira decisão acerca da homologação ou não do procedimento licitatório, nos termos do disposto no artigo 71, da Lei nº 14.133/2021.

19.16 - Compete ao Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, quando necessário, realizar diligências por meio da plataforma da BLL ou in loco nas dependências da empresa licitante, a qualquer tempo e em qualquer fase do processo licitatório, com fundamento nos princípios da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

legalidade, da busca da verdade material, da razoabilidade e do formalismo moderado, para fins de esclarecimento ou saneamento de falhas em documentação preexistente de habilitação ou na proposta apresentada, vedada a inclusão de documentos novos que deveriam ter sido apresentados oportunamente, a fim de assegurar a lisura do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

19.17 - Os licitantes deverão contatar previamente ou durante a realização do certame os canais oficiais de suporte técnico do sistema BLL, por meio do telefone (41) 3097-4600 ou do endereço eletrônico contato@bll.org.br, para fins de cadastro e obtenção de auxílio necessário à participação no certame.

19.18 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Itaara, na Secretaria de Município do Planejamento e Gestão, sito na Av. Guilherme Kurtz, nº 1065, fone (0xx)55 3227-2000, ramal 2213 (Setor de Engenharia)

Prefeitura Municipal de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, no dia do mês de do ano de 2026.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo
Prefeito Municipal.

Este Edital e seus anexos
encontram-se examinados e
aprovados por esta Procuradoria.
Em: ____/____/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº 01/2026
Processo 048/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da pavimentação da Rua Syllas Pauler e sistema de drenagem pluvial. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Pavimentação de via com a utilização de blocos intertravados de concreto 22 faces, 8cm de altura, inclusive regularização de leito existente e execução de sarjetas de concreto nas laterais da pavimentação e instalação de meio-fio.	m ²	6.206,95
2	Execução de drenagem pluvial por meio de tubulação de concreto, respeitando as dimensões previstas em projeto, valas de drenagem executadas na lateral da via pública, com a instalação de tubulação de concreto no cruzamento da via com outras vias e com a entrada e saída de veículos nas propriedades particulares existentes, além da melhoria no sistema de drenagem existente.	m	782
3	Execução de passeio público em concreto, incluindo acabamento e piso podotátil.	m ²	1.153,67

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns de engenharia**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 150 dias contados da assinatura da ordem de início de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 150 dias da assinatura da ordem de início de serviço, **prorrogável por mais 45 dias**, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.



1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 604/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente solução contempla um conjunto de intervenções de infraestrutura urbana, com o objetivo de promover melhorias significativas na mobilidade, segurança e qualidade de vida da população atendida. As ações propostas foram planejadas de forma integrada, considerando as características do território, a demanda da comunidade e os critérios técnicos de engenharia, e envolvem duas frentes principais:

Pavimentação de Via Pública (aproximadamente 750 metros):

Serão executadas obras de pavimentação em trecho ainda não atendido por infraestrutura viária adequada. A solução incluirá, além da pavimentação propriamente dita, utilizando blocos de concreto intertravado do tipo UNISTEIN, a implantação de sistema de drenagem pluvial (quando necessário), garantindo o escoamento das águas e a durabilidade do pavimento, além de execução de passeio público em concreto, garantindo acessibilidade aos pedestres. Essa intervenção visa melhorar as condições de trafegabilidade, reduzir o acúmulo de poeira e lama, e promover maior conforto e segurança a pedestres e condutores.

Integração das ações:

O trabalho será conduzido de forma coordenada, priorizando a eficiência da execução e a minimização de transtornos à população. A contratação de empresa especializada garante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

a aplicação das técnicas adequadas, o uso de materiais de qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Essa solução integrada representa um investimento estratégico na infraestrutura urbana, atendendo a demandas históricas da comunidade e promovendo desenvolvimento urbano sustentável, com valorização imobiliária, acessibilidade e inclusão social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Requisito	Descrição	Forma de Comprovação
1	Capacidade Técnica Operacional	Experiência comprovada na execução de obras semelhantes	Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito
2	Capacidade Técnica Profissional	Profissional habilitado em Engenharia Civil com registro ativo no CREA.	Apresentação de ART e currículo do responsável técnico.
3	Equipamentos e Maquinário	Disponibilidade de maquinário adequado à execução dos serviços.	Declaração de posse ou contrato de locação dos equipamentos (escavadeiras, rolo compactador, caminhões, etc.).
4	Regularidade Jurídica	Situação jurídica regular perante os órgãos competentes.	Contrato social, CNPJ ativo, registro no CREA.
5	Regularidade Fiscal e Trabalhista	Situação fiscal e trabalhista regular junto aos órgãos públicos.	Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa do INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal.
6	Conformidade Técnica	Comprometimento com normas da ABNT e regulamentações técnicas específicas	Declaração formal de atendimento às normas técnicas aplicáveis.
7	Responsabilidade Ambiental	Compromisso com boas práticas ambientais e gestão de resíduos	Declaração formal e/ou apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)



			quando exigido.
8	Segurança do Trabalho	Garantia de condições adequadas de segurança no canteiro de obras.	Apresentação de Plano de Segurança e fornecimento de EPIs.
9	Cumprimento de Prazos Contratuais	Capacidade de execução conforme cronograma estabelecido	Declaração de compromisso com os prazos e apresentação de cronograma preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As parcelas / medições da obra estão previstas conforme cronograma físico-financeiro anexo à este processo, contendo a porcentagem prevista para cada medição, bem como o respectivo valor de desembolso, variando conforme parcela executada da obra por período.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A entrega do serviço deve acompanhar relatório fotográfico e diário de obras contendo as informações do andamento das obras.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data da notificação.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Fiscalização

5.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.14. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

5.15. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.16. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.17. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação da ordem de serviço, nota fiscal. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por responsável técnico, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE como fiscal de contrato.

Para este serviço, haverá previsão de uma medição por mês de serviço, levando em consideração a complexidade do serviço a ser executado.

Havendo erro na Fatura/Nota fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susgado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias para o pagamento e nova autorização de fiscal de contrato.

Os pagamentos para a CONTRATADA serão realizados através de recurso próprio visando a realização de processo por meio da modalidade de Concorrência.

Recebimento

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

6.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.18. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de Processo Licitatório – Concorrência – Menor preço, conforme Art. n° 28, Inciso II da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.968.859,10 (Um milhão novecentos e sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária em anexo.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 04 Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Unidade: 01 Desenvolvimento Urbano

Projeto: 1.017 Pavimentação Urbana

Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações (1781)

Desdobrada: 4.4.90.51.91 Obras em Andamento (1782)

Fonte: 2500 Recursos Livres de Impostos

Valor: 1.576.927,67 (Um milhão quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).

Entidade: 04 Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Departamento: 01 Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Projeto: 1.017 Pavimentação Urbana

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (1997)

Detalhamento: 4.4.90.51.91 - Obras em Andamento (1998)

Origem dos Recursos: 1700 Outras Transferências de Convênios

Valor: R\$ 384.205,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos e cinco reais)

Valor: R\$ 5.795,00 (Cinco mil setecentos e noventa e cinco reais)

Itaara, 23 de abril de 2026.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo
Prefeito Municipal

Vanessa Amaral da Silva Claro
Secretária de Planejamento e Gestão

Roberta Freitas Bachinski
Secretária de Finanças

Daniel Trindade Pinheiro
Gestor do Contrato

Thiago Ferreira Dutra
Fiscal Definitivo

Manuela Kelling
Fiscal Provisório

Jonas dos Santos Flores
Fiscal Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 01/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal, tem como objetivo promover melhorias significativas na mobilidade urbana e na segurança estrutural do município. Nesse contexto, justifica-se a necessidade da **contratação de empresa especializada em engenharia** para a **execução de pavimentação**, da **Rua Syllas Pauler**.

A não pavimentação desta via dificulta o tráfego de veículos e pedestres, especialmente em períodos de chuva, comprometendo a qualidade de vida dos moradores da região.

Diante dessas necessidades, torna-se imprescindível a contratação de empresa com comprovada capacidade técnica e experiência na execução de obras de infraestrutura urbana, garantindo a qualidade, durabilidade e segurança dos serviços a serem realizados.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Rua Syllas Pauler necessita, com urgência, de intervenções estruturais para garantir a segurança, mobilidade e qualidade de vida dos moradores da região. Atualmente, a via encontra-se sem pavimentação, o que tem gerado transtornos significativos, especialmente em períodos de chuva, quando a lama e os buracos dificultam o tráfego de veículos e pedestres.

A pavimentação é essencial para melhorar o acesso, facilitar o transporte público e valorizar os imóveis locais.

Esta obra é imprescindível tanto para a administração pública, que tem o dever de zelar pela infraestrutura urbana e segurança da população, quanto para os munícipes, que sofrem diariamente com os impactos da precariedade da via.

Portanto, a contratação dos serviços de engenharia para a execução desse projeto na Rua Syllas Pauler visa atender à demanda de infraestrutura e urbanização do município, promovendo o desenvolvimento sustentável da cidade, a segurança e a qualidade de vida para os cidadãos de Itaara/RS. A presença de profissionais qualificados na execução é essencial para garantir que a obra seja realizada dentro dos padrões de qualidade, segurança e legalidade, cumprindo todas as exigências técnicas necessárias e assegurando o sucesso da obra, com a entrega de um serviço que atenda plenamente às expectativas da comunidade.

2.1. Motivação/Justificativa

A contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação da Rua Syllas Pauler, justifica-se por diversos fatores técnicos, operacionais e de interesse público, conforme descrito a seguir:

2.1.1. Necessidade de Infraestrutura Urbana

A rua Syllas Pauler apresenta, atualmente, todo o seu trecho sem pavimentação, o que compromete a mobilidade urbana, dificulta o acesso de veículos e pedestres, e contribui para o acúmulo de poeira e lama, especialmente em períodos de chuva. A pavimentação é essencial para garantir segurança, conforto e qualidade de vida aos moradores e usuários da via.

2.1.2. Capacidade Técnica e Legal

A natureza técnica e especializada das intervenções requer mão de obra qualificada, utilização de equipamentos específicos e cumprimento de normas técnicas e ambientais vigentes. Assim, a contratação de empresa com comprovada experiência e capacitação técnica é essencial para assegurar a correta execução dos serviços e a conformidade com os padrões exigidos.

2.1.3. Interesse Público e Desenvolvimento Urbano

A melhoria da infraestrutura viária na Rua Syllas Pauler está diretamente ligada ao desenvolvimento urbano e econômico da região, promovendo acessibilidade, valorização imobiliária e integração com outros trechos do município. A intervenção contribui ainda para a segurança pública e a qualidade do ambiente urbano.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada se mostra não apenas necessária, mas estratégica, para garantir a eficiência, a segurança e a qualidade da intervenção a ser realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

3.1. Há previsão no Plano de Contratações Anual: (X) Sim, (item 604/2026)

() Não, a pretendida contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual do exercício de 2026 no Município de Itaara-RS.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Tipo de objeto: () Bem de consumo (X) Serviço

4.2. Natureza: () Continuada () Com monopólio (X) Não continuada () Sem monopólio

4.3. A empresa contratada ficará responsável pela entrega do objeto na íntegra. A contratação será realizada por meio de Processo Licitatório – Concorrência – Menor Preço, nos termos do Art. 28, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

4.4. Para a adequada execução dos serviços de pavimentação, na Rua Syllas Pauler, a empresa contratada deverá dispor de um conjunto de funcionalidades, componentes estruturais, capacidades operacionais e características técnicas essenciais, conforme descrito a Seguir:

4.4.1. Funcionalidades Exigidas

- **Execução de pavimentação completa**, incluindo sub-base, base e revestimento;
- **Drenagem pluvial**, incluindo implantação ou readequação de dispositivos como sarjetas, bocas de lobo e tubos de concreto;
- **Calçadas**, garantindo acessibilidade dos pedestres na via;
- **Sinalização viária** (horizontal e vertical), garantindo segurança e organização do tráfego local.

4.4.2. Componentes e Materiais

- Materiais com **certificação de qualidade** e conformidade com normas técnicas (DNIT, ABNT etc.);
- Utilização de **agregados, cimento, Blocos de concreto e aço** compatíveis com as especificações do projeto executivo;
- Produtos para sinalização, como **tinta termoplástica, placas de regulamentação e advertência, tachões e tachas refletivas**.

4.4.3. Capacidades Técnicas da Empresa

- **Corpo técnico qualificado**, incluindo engenheiro civil responsável, técnicos de obras, topógrafos, operadores de máquinas e equipe de apoio;
- **Experiência comprovada** em obras de infraestrutura urbana, com atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados;
- **Experiência comprovada** em obras de estruturas de contenção de taludes, com atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados;
- Capacidade de seguir **cronograma físico-financeiro**, garantindo prazos e eficiência na execução;
- Estrutura administrativa e operacional compatível com o porte da obra, incluindo gestão de qualidade, segurança e meio ambiente.

4.4.4. Características Técnicas e Operacionais

- Atendimento às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) e legislações ambientais aplicáveis;
- Capacidade de atuação em áreas urbanas, com controle de acesso, minimização de impactos à população e execução com sinalização e segurança adequada;
- Utilização de tecnologia de controle de qualidade, como ensaios de compactação, resistência e controle geométrico da via;
- Compromisso com segurança do trabalho, com fornecimento de EPIs, treinamento das equipes e aplicação de medidas preventivas no canteiro de obras.

4.5. Vigência: () 30 dias (X) 150 dias () 12 meses () Indeterminado () 90 dias

O prazo de vigência dos serviços começará a contar da ordem de início, que será emitida pelo fiscal ou gestor do contrato.

4.6. Poderá haver Prorrogação: (X) Sim, por mais 45 dias () Não () Não se aplica porque o prazo é indeterminado.

4.7. Há transição de contrato anterior: () Sim (X) Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

4.8. Padrão mínimo de qualidade:

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes padrões de qualidade:

A pavimentação deverá ser executada com **blocos intertravados de concreto, modelo 22 faces, com espessura mínima de 8 cm**, próprios para tráfego de veículos, fabricados conforme normas técnicas vigentes, com resistência característica compatível com a aplicação viária, dimensões regulares, boa uniformidade superficial e ausência de trincas, quebras ou defeitos visuais.

A execução da pavimentação deverá contemplar:

- Preparação adequada do subleito, com regularização, compactação e controle de umidade;
- Execução de base e camada de assentamento com material granular devidamente compactado;
- Assentamento dos blocos de forma alinhada e nivelada, garantindo o correto travamento e estabilidade do conjunto;
- Execução de rejuntamento com material adequado, promovendo o intertravamento e evitando deslocamentos;
- Acabamentos compatíveis com o projeto, assegurando conforto ao tráfego e durabilidade da solução adotada.

O sistema de drenagem pluvial deverá ser implantado por meio de **sistema composto por bocas de lobo, caixas de inspeção e tubulação de concreto**, dimensionadas conforme projeto executivo, assegurando a adequada coleta e condução das águas pluviais, prevenindo alagamentos, erosões e danos à estrutura do pavimento.

A drenagem deverá ser executada, no mínimo:

- Nos locais indicados em projeto, considerando as condições topográficas e o escoamento superficial.

As tubulações de concreto deverão atender às normas técnicas aplicáveis, possuir resistência estrutural compatível com as cargas atuantes e ser assentadas sobre berço devidamente regularizado e compactado, garantindo alinhamento, declividade e estanqueidade das juntas.

As calçadas devem ser executadas, no mínimo:

- No lado direito da via em todo o trecho a ser pavimentado.

Todos os serviços deverão ser executados conforme projeto, memorial descritivo, especificações técnicas e normas da ABNT pertinentes, assegurando **durabilidade, funcionalidade, segurança ao tráfego e adequada drenagem superficial**, caracterizando a solução como apta ao uso público.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Pavimentação de via com regularização de leito	m ²	6.206,95
2	Drenagem pluvial com tubulação de concreto	m	782,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

3	Calçada de concreto	m ²	1.153,67
---	---------------------	----------------	----------

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para a execução do serviço de pavimentação descrito neste estudo técnico preliminar, identificam-se atualmente no mercado algumas soluções viáveis, como a execução de pavimentação com paralelepípedos, pavimentação com blocos intertravados de concreto, pavimentação com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente – pavimentação asfáltica) e pavimentação com concreto de cimento Portland.

Além disso, quanto à forma de execução, há a possibilidade de realização direta pela administração pública ou por meio de terceirização.

6.1. Análise das alternativas – Pavimentação

Com base nas alternativas existentes em mercado, seguem as possibilidades disponíveis acompanhando suas respectivas vantagens e desvantagens:

6.1.1. Pavimentação por paralelepípedos

A pavimentação com paralelepípedos tem como objetivo garantir uniformidade e padronização, além de proporcionar uma estrutura capaz de suportar as cargas de tráfego previstas em projeto. Esse tipo de material adapta-se bem a bases de menor qualidade, apresenta fácil manutenção e permite intervenções localizadas e imediatas. No entanto, enfrenta dificuldades quanto ao fornecimento de materiais, por ser considerado um método menos sustentável em comparação a outras alternativas, como o pavimento com blocos de concreto intertravados. Além disso, oferece menor conforto ao usuário quando comparado aos demais métodos de pavimentação. Portanto, para esse tipo de pavimentação, tem-se:

- **Vantagens**

- Melhor ajuste da pavimentação à bases existentes;
- Facilidade e agilidade de manutenção;
- Menor impacto ambiental no quesito de drenagem urbana;
- Custo: de baixo a mediano.

- **Desvantagens**

- Menor conforto ao usuário;
- Dificuldade de encontrar material na região do município de Itaara;
- Menor velocidade de execução se comparado ao pavimento asfáltico de CBUQ;
- Pode apresentar irregularidades com o tempo se sua base não for bem executada.

6.1.2. Pavimentação por bloco intertravado de concreto

A pavimentação com blocos de concreto intertravados tem como objetivo garantir uniformidade e padronização, além de proporcionar uma estrutura capaz de suportar as cargas de tráfego previstas em projeto. Esse tipo de material apresenta boa adaptação a bases de menor qualidade, é de fácil manutenção e amplamente utilizado na região, permitindo intervenções imediatas e localizadas quando necessário. Portanto, para esse tipo de pavimentação, tem-se:

- **Vantagens**

- Melhor ajuste da pavimentação à bases existentes;
- Facilidade e agilidade de manutenção;
- Menor impacto ambiental no quesito de drenagem urbana;
- Custo: de baixo a mediano.
- Melhor conforto ao usuário, se comparado ao paralelepípedo;
- Se bem executado, apresenta durabilidade elevada.

- **Desvantagens**

- Menor velocidade de execução se comparado ao pavimento asfáltico de CBUQ;
- Pode apresentar irregularidades com o tempo se sua base não for bem executada.



6.1.3. Pavimentação por CBUQ (pavimentação asfáltica)

A execução desse tipo de pavimento tem como objetivo garantir uniformidade e padronização, além de proporcionar uma estrutura capaz de suportar as cargas de tráfego previstas em projeto. Esse material apresenta melhor desempenho diante das variações térmicas, acompanhando contrações e dilatações provocadas pelo calor. Para a implantação desse tipo de revestimento, a base deve ser rigorosamente dimensionada e possuir elevada resistência, uma vez que falhas na sua execução podem reduzir significativamente a vida útil do pavimento. Além disso, as manutenções pontuais nesse tipo de sistema tendem a não se alinhar perfeitamente ao pavimento existente. Portanto, para esse tipo de pavimento, tem-se:

- **Vantagens**

- Maior conforto ao usuário;
- Técnica tradicional com ampla aplicabilidade e mão de obra disponível;
- Maior velocidade de execução;
- Bom custo benefício;
- Se bem dimensionado e executado proporciona durabilidade alta.

- **Desvantagens**

- Requer equipamentos específicos para aplicação e manutenção;
- Necessidade de intervenções periódicas;
- Sensibilidade às condições climáticas durante a aplicação.

6.1.4. Pavimentação por concreto de Cimento Portland

A execução desse tipo de pavimento, também conhecido como pavimento rígido, apresenta excelentes parâmetros de durabilidade, resistência e baixa necessidade de manutenção. É constituído por concreto de cimento Portland, com utilização de juntas de dilatação e barras de transferência. Nesse tipo de solução, o correto dimensionamento da base é fundamental, pois ela constitui a única camada de suporte abaixo do revestimento. Apesar da elevada durabilidade, esse sistema apresenta maior complexidade nos processos de manutenção quando comparado a outros métodos de pavimentação. Portanto, para esse tipo de pavimentação, tem-se:

- **Vantagens**

- Alta durabilidade;
- Alta resistência;
- Baixa necessidade de manutenção
- Vida útil longa.

- **Desvantagens**

- Custo inicial consideravelmente mais elevado que os outros métodos;
- Dificuldade na execução de reparos e manutenção;
- Tempo de cura prolongado, inviabilizando a liberação de tráfego de maneira rápida;
- Menor conforto ao usuário comparado ao pavimento utilizando CBUQ

6.2. Análise das alternativas – Execução

6.2.1. Execução direta

Essa solução requer que o Município estabeleça uma estrutura organizacional própria para a execução dos serviços necessários, além de dispor de mão de obra especializada e do maquinário adequado para a realização das atividades previstas.

6.2.2. Execução terceirizada

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços necessários, por meio de processo licitatório que exija dos licitantes a devida comprovação de experiência e capacidade técnica para a realização das atividades contratadas. A empresa vencedora será responsável pela execução dos serviços, enquanto a fiscalização ficará sob a responsabilidade do servidor designado pela administração pública como fiscal do contrato, garantindo que os trabalhos sejam conduzidos por pessoal qualificado e atendam adequadamente às necessidades apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação de cada uma das soluções apresentadas foi definido com base em pesquisa de mercado, realizada a partir da análise de processos licitatórios recentes de pavimentação executados no Estado do Rio Grande do Sul, cujos dados foram obtidos por meio da Plataforma LicitaCon datados de 2025. Os valores de referência apurados encontram-se apresentados na Tabela a seguir, servindo de base para a composição do orçamento estimativo desta contratação.

Item	Objeto	Valor estimado
01	Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de pavimentação com bloco intertravado de concreto, construção de muro de contenção, execução de drenagem pluvial.	R\$ 1.044.629,69
02	Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de pavimentação com paralelepípedo, construção de muro de contenção, execução de drenagem pluvial.	R\$ 1.133.947,69
03	Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de pavimentação com CBUQ, construção de muro de contenção, execução de drenagem pluvial.	R\$ 1.272.548,89
04	Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de pavimentação com concreto de cimento Portland, construção de muro de contenção, execução de drenagem pluvial.	R\$ 1.763.394,49

Para chegar nos valores acima, foram utilizados os seguintes valores médios:

- Pavimentação em paralelepípedo: 182,69 R\$/m²
- Pavimentação em Bloco intertravado de concreto: 168,30 R\$/m²
- Pavimentação asfáltica com CBUQ: 205,02 R\$/m²
- Pavimentação em concreto de Cimento Portland: 284,10 R\$/m²

O valor estimado por metro quadrado de tipo de pavimento foi levantado em Licitacon, com base em projetos semelhantes, contemplando a pavimentação e a execução de drenagem por meio de tubulação de concreto, atualizados pelo INCC de janeiro de 2026. Porém vale ressaltar que projetos semelhantes não representam as particularidades existentes neste projeto, o que pode acarretar diferença entre o valor orçado da obra e o valor estimado apresentado acima.

A fonte dos dados pode ser observada na Tabela abaixo.

Processo Licitatório	Orgão Emissor	Tipo de pavimentação	Valor médio (R\$/m ²)	Valor médio atualizado (R\$/m ²)	Fonte
C.E. 54/2025	PM de Agudo	CBUQ	208,42	209,73	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETO,RNO:1447672,19&cs=1RunvviG-LKnjL3h4qaNfbRT69xl



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

C.E. 05/2025	PM de Almirante Tramandaré do Sul	CBUQ	210,59	213,39	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1411258,19&cs=1JZywYc2Jee2o4uzGoT0S9WDY7hk
C.E. 07/2025	PM de Alpestre	CBUQ	189,03	191,94	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1412806,19&cs=1CGUs7JHO4bWpGs0KjscgiS3RU0
C.E. 07/2025	PM de Alto Feliz	Bloco Intertravado	161,97	164,46	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1391456,19&cs=1IpCifWqhKsibmIwMsVKDWNWq9lc
C.E. 10/2025	PM Anta Gorda	Bloco Intertravado	186,27	187,83	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1468864,19&cs=1K3sObnNe5yiwGvRJGcBwqqSnu14
C.E. 03/2025	PM Arroio do Padre	Bloco Intertravado	150,31	152,62	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1412021,19&cs=114464qK9cBWnWZi9C2YvK8pEoi



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

					<u>M</u>
C.E. 05/2025	PM Bento Gonçalves	Pararalelepípedo	196,66	201,06	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1389290,19&cs=1tjI4BoFedxI94y-8IZSMPMrDLUQ
P.E. 23/2025	PM de Barracão	Paralelepípedo	197,19	203,40	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1362749,19&cs=16Co5xC0xmvWTpMBWha9YGSX-2nU
P.E. 08/2025	PM de Erebangó	Paralelepípedo	137,96	143,63	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1338753,19&cs=1o6e3CjWj73BpkeKVxHAG03DaZ58
C.E. 02/2025	PM Cruzeiro do Sul	Concreto Simples	302,58	307,24	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1423931,19&cs=13wryP9lliLBt4uH5YpO5UMegNVw
01/2025	PM Cândido Godói	Concreto Simples	245,02	247,76	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1431850,19&cs=1u4JA8loOWJMF9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

					<u>cO2LmBTln0T</u> <u>VV4</u>
C.E. 05/2025	PM São Gabriel	Concreto Simples	290,79	297,30	<u>https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETO_RNO:1385488,19&cs=1q4uWtk1iqJ2QWPyxvkmrhiBCKPE</u>

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Analisando as vantagens e desvantagens das soluções existentes no mercado para o atendimento das necessidades identificadas neste estudo técnico preliminar, definiu-se pela terceirização da execução dos serviços, tendo em vista a falta de efetivo e de maquinário próprio da administração para a realização das atividades previstas.

Quanto à pavimentação, **optou-se pela utilização de** blocos intertravados de concreto com 16 faces, solução que, além das vantagens apresentadas no item 6.2, alinha-se ao interesse da administração pública em padronizar as pavimentações municipais, conferindo uma identidade visual voltada ao turismo e mantendo coerência estética com os padrões já adotados nas paradas de ônibus e demais estruturas da infraestrutura pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não será adotado o princípio do parcelamento na presente demanda. O não parcelamento do objeto permitirá um maior nível de controle por parte da fiscalização da Administração Pública, melhorando a responsabilidade e a prestação de contas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Há contratações correlatas ou interdependentes? () Sim (X) Não

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foram vislumbrados possíveis impactos ambientais.

Geração de resíduos sólidos e líquidos (metais, plásticos, resíduos de concreto, etc.)	A contratada deverá adotar a utilização de recipiente própria para armazenamento distribuído por classificação quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, de acordo com a ABNT NBR 10004:2004; A empresa contratada deverá sempre que possível utilizar na execução dos serviços ora pleiteados materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2
Descarte de resíduos sólidos e líquidos	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos resíduos baseados em critérios como inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade, conforme no disposto da Lei nº 12.305/2010 da PNRS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Supressão de vegetação	A contratada deverá atender todas as legislações ambientais pertinentes e vigentes no que tange ao manejo de vegetação nativa no Bioma Mata Atlântica.
Licenciamento Ambiental	A contratada deverá atender todas as legislações que regram os processos de licenciamento ambiental, atendendo às normas e às legislações vigentes relacionadas à atividade a ser licenciada.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constante neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade desta Secretaria, atendendo aos padrões e preços de mercado. O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação de empresa para a execução de pavimentação, na rua Syllas Pauler. Concluimos que este ETP evidencia que a contratação pretendida é viável e necessária para garantir o bem estar da população do Município. Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foi considerada a necessidade real da Administração e seguidas às orientações da legislação vigente.

Itaara, 09 de abril de 2026.

SANDRO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

DANIEL TRINDADE PINHEIRO
Matricula 1703-5
Gestor do Contrato

THIAGO FERREIRA DUTRA
Engenheiro Civil – CREA RS262055
Matricula 2956-4
Fiscal Técnico do contrato

MANUELA KELLING
Arquiteta – CAU RS A268144-7
Fiscal Provisório

JONAS DOS SANTOS FLÔRES
Matricula 2965-3
Fiscal Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO A – PESQUISA DE PREÇO

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon / Busca de Licitações /

Concorrência Lei 14.133/21 Eletrônica 54 / 2025

WhatsApp | LinkedIn | Voltar

Órgão: 40100 - PM DE AGUDO

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 1.831 metros, para a localidade denominada Rincão do Pinhal e Porto Alves, no Município de Agudo/RS, de acordo com o Termo de Referência, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária, e demais anexos do presente edital.

Abertura: 15/12/2025

Situação: **Encerrada**

Valor Estimado: 3.163.735,79

Valor Homologado: 3.053.005,04

Resultado: Concluída

Homologação: 30/12/2025

Mostrar Tudo | Detalhes da Licitação | Licitantes | Documentos | Contratos

Documentos

Tipo	Download	Arquivo	Licitante / Evento	Fase	Tamanho	Data de Cadastro
Adjudicação	Download	Licitacao_2025_54_CCEI.Termo de Adjudicacao.pdf	-	Adjudicação/Homologação	77 KB	30/12/2025

Pesquisar

09:37
POR PTB2 11/02/2026

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon / Busca de Licitações /

Concorrência Lei 14.133/21 Eletrônica 5 / 2025

WhatsApp | LinkedIn | Voltar

Órgão: 88020 - PM DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

Objeto: PRETENDE-SE POR MEIO DA MODALIDADE DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ASFÁLTICO DO TIPO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) SOBRE VIA EXISTENTE URBANAS, COM UMA ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO 1294,86 M². AINDA, O PROJETO COMPREENDE A SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS EM TRECHOS DA ESQUINA DA AVENIDA GENERAL LOPES DE OLIVEIRA COM A VRS-801, ENTRADA DA CIDADE, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO.

Abertura: 02/09/2025

Situação: **Encerrada**

Valor Estimado: 273.721,44

Valor Homologado: 272.695,45

Resultado: Concluída

Homologação: 02/09/2025

Mostrar Tudo | Detalhes da Licitação | Licitantes | Documentos | Contratos

Fase Interna | Edital Publicado | Habilitação/Propostas | Adjudicação/Homologação

Pesquisar

09:48
POR PTB2 11/02/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon / Busca de Licitações /

Concorrência Lei 14.133/21 Eletrônica 7 / 2025

Órgão: 40500 - PM DE ALPESTRE

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NA ESTRADA LINHA FARINHAS, NO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS E CROQUIS ANEXOS

Abertura: 09/10/2025

Situação: **Encerrada**

Valor Estimado: 2.661.723,00

Valor Homologado: 2.659.847,78

Vencedor: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (00.472.805/0001-38)

Resultado: Concluída

Homologação: 16/10/2025

Mostrar Tudo | Detalhes da Licitação | Licitantes | Documentos | Contratos

Fase Interna | Edital Publicado | Habilitação/Propostas | Adjudicação/Homologação

Detalhamento do Objeto | Vencedores

Pesquisar

POR PTB2 09:57 11/02/2026

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon / Busca de Licitações /

Concorrência Lei 14.133/21 Eletrônica 7 / 2025

Órgão: 73400 - PM DE ALTO FELIZ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO PAVS E SINALIZAÇÃO NA ESTRADA SANTO ANTÔNIO BAIXO

Abertura: 25/08/2025

Situação: **Encerrada**

Valor Estimado: 855.765,34

Valor Homologado: 661.000,00

Resultado: Concluída

Homologação: 02/09/2025

Mostrar Tudo | Detalhes da Licitação | Licitantes | Documentos | Contratos

Documentos

Tipo	Download	Arquivo	Licitante / Evento	Fase	Tamanho	Data de Cadastro
Homologação	Download	Licitacao_2025_318_CCE\Homologacao_AD CONSTRUTORA.pdf	-	Adjudicação/Homologação	71 KB	02/09/2025
Atas (propostas/lances/habilitação)	Download	Licitacao_2025_318_CCE\AtaTotal_Conc. AD	-	Habilitação/Propostas	286 KB	02/09/2025

Pesquisar

POR PTB2 09:57 11/02/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon / Busca de Licitações /

Concorrência Lei 14.133/21 Eletrônica 10 / 2025

Órgão: 40700 - PM DE ANTA GORDA

Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO DE TRECHO DA ESTRADA ITAPUCA

Abertura: 27/11/2025

Situação: **Encerrada**

Valor Estimado: 412.765,03

Valor Homologado: 406.000,00

Vencedor: TERRASUL COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.496.267/0001-21)

Resultado: Concluída

Homologação: 22/12/2025

Mostrar Tudo Detalhes da Licitação Licitantes Documentos Contratos

Documentos

Tipo	Download	Arquivo	Licitante / Evento	Fase	Tamanho	Data de Cadastro
Adjudicação	Download	documentos/DocLicitacao/CCE-2025-10_176191.pdf	-	Adjudicação/Homologação	61 KB	29/12/2025
Homologação	Download	documentos/DocLicitacao/CCE-2025-	-	Adjudicação/Homologação	63 KB	29/12/2025

Pesquisar

POR PTB2 09:59 11/02/2026

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon / Busca de Licitações /

Concorrência Lei 14.133/21 Eletrônica 3 / 2025

Órgão: 88021 - PM DE ARROIO DO PADRE

Objeto: O presente termo tem por objeto a Contratação de Empresa para Pavimentação da Avenida 25 de Julho com Blocos de Concreto do Tipo Unisten

Abertura: 28/08/2025

Situação: **Encerrada**

Valor Estimado: 379.131,01

Valor Homologado: 349.250,00

Resultado: Concluída

Homologação: 03/09/2025

Mostrar Tudo Detalhes da Licitação Licitantes Documentos Contratos

Fase Interna Edital Publicado Habilitação/Propostas Adjudicação/Homologação

Detalhamento do Objeto Vencedores

Pesquisar

POR PTB2 10:00 11/02/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon

- Novas Licitações no RS
- Municipal
- Estadual
- Busca Licitações
- Busca Atas
- Busca Contratos
- Enchentes RS 2024
- Contratações COVID-19

LicitaCon / Busca de Licitações / Concorrência Lei 14.133/21 Eletrônica 5 / 2025

Órgão: 42100 - PM DE BENTO GONÇALVES

Objeto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO BASÁLTICA DE UM TRECHO DA RUA ARMINDO FRANZONI.

Abertura: 08/07/2025

Situação: **Encerrada**

Valor Estimado: 114.788,96

Valor Homologado: 92.922,53

Vencedor: EKO PROJECT ENGENHARIA LTDA (51.779.410/0001-13)

Resultado: Concluída

Homologação: 17/09/2025

Mostrar Tudo | Detalhes da Licitação | Licitantes | Documentos | Contratos

Fase Interna | Edital Publicado | Habilitação/Propostas | Adjudicação/Homologação

Detalhamento do Objeto | Vencedores

Pesquisar

POR PTB2

10:02 11/02/2026

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon

- Novas Licitações no RS
- Municipal
- Estadual
- Busca Licitações
- Busca Atas
- Busca Contratos
- Enchentes RS 2024
- Contratações COVID-19

LicitaCon / Busca de Licitações / Pregão Lei 14.133/21 Presencial 23 / 2025

Órgão: 41800 - PM DE BARRAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação com pedras regulares de basalto (paralelepípedos) na Rua Antonio Mainardes Brasil, popular Beco 900, Bairro São Valentim, Município de Barração/RS, com aproximadamente 1.100m² e colocação de meio-fio de concreto pré-moldado 10x30 em ambos os lados, totalizando 440m.

Abertura: 10/06/2025

Situação: **Encerrada**

Valor Estimado: 216.913,12

Valor Homologado: 216.913,12

Resultado: Concluída

Homologação: 10/06/2025

Mostrar Tudo | Detalhes da Licitação | Licitantes | Documentos | Contratos

Fase Interna | Edital Publicado | Habilitação/Propostas | Adjudicação/Homologação

Detalhamento do Objeto | Vencedores

Pesquisar

POR PTB2

10:03 11/02/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon

- Novas Licitações no RS
- Municipal
- Estadual
- Busca Licitações
- Busca Atas
- Busca Contratos
- Enchentes RS 2024
- Contratações COVID-19

LicitaCon / Busca de Licitações / Pregão Lei 14.133/21 Presencial 8 / 2025

Órgão: 67000 - PM DE EREBANGO

Objeto: EMPREITADA GLOBAL PARA pavimentação polidétrica em basalto de parte da rua Cornelius Berdsen (cfe projeto de localização) medindo 150mx14,7m, somado serviços iniciais, drenagem, meio-fio, passeio e pavimentação, totalizando uma metragem estimada de 2.205m², conforme projeto de engenharia

Abertura: 07/05/2025

Situação: **Encerrada**

Valor Estimado: 306.390,75

Valor Homologado: 304.200,00

Resultado: Concluída

Homologação: 08/05/2025

Mostrar Tudo | Detalhes da Licitação | Licitantes | Documentos | Contratos

Fase Interna | Edital Publicado | Habilitação/Propostas | Adjudicação/Homologação

Detalhamento do Objeto | Vencedores

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon

- Novas Licitações no RS
- Municipal
- Estadual
- Busca Licitações
- Busca Atas
- Busca Contratos
- Enchentes RS 2024
- Contratações COVID-19

LicitaCon / Busca de Licitações / Concorrência Lei 14.133/21 Eletrônica 2 / 2025

Órgão: 46100 - PM DE CRUZEIRO DO SUL

Objeto: Execução de obra de pavimentação em concreto nas Ruas Adolfo Schneider (220 metros) e Afonso Pedro Traesel (110 metros)

Abertura: 22/08/2025

Situação: **Encerrada**

Valor Estimado: 809.022,73

Valor Homologado: 748.898,00

Resultado: Concluída

Homologação: 28/08/2025

Mostrar Tudo | Detalhes da Licitação | Licitantes | Documentos | Contratos

Fase Interna | Edital Publicado | Habilitação/Propostas | Adjudicação/Homologação

Detalhamento do Objeto | Vencedores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon / Busca de Licitações /

Concorrência Lei 14.133/21 Eletrônica 1 / 2025

Órgão: 44200 - PM DE CÂNDIDO GODÓI

Objeto: SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTO URBANO DE CONCRETO (PUC) COM ADIÇÃO DE MACROFIBRA ESTRUTURAL E COMPENSADOR DE RETRAÇÃO, PLANO DE AÇÃO 09032024-2-070727/2024, EMENDA PARLAMENTAR 202441680006

Abertura: 27/10/2025

Situação: **Encerrada**

Valor Estimado: 675.102,03

Valor Homologado: 675.052,03

Vencedor: HIPERTEX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA (18.728.542/0001-40)

Resultado: Concluída

Homologação: 13/11/2025

Mostrar Tudo | Detalhes da Licitação | Licitantes | Documentos | Contratos

Fase Interna | Edital Publicado | Habilitação/Propostas | Adjudicação/Homologação

Detalhamento do Objeto | Vencedores

Pesquisar

12:10 11/02/2026

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon / Busca de Licitações /

Concorrência Lei 14.133/21 Eletrônica 5 / 2025

Órgão: 58300 - PM DE SÃO GABRIEL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TIPO EMPREITADA GLOBAL, MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, DRENAGEM SUSTENTÁVEL E SINALIZAÇÃO DE RUAS DOS LOTES 1, 2 E 3. OBRA VINCULADA AO FINANCIAMENTO DO BANCO DO BRASIL.

Abertura: 18/07/2025

Situação: **Encerrada**

Valor Estimado: 11.115.572,35

Valor Homologado: 11.082.626,88

Resultado: Concluída

Homologação: 08/08/2025

Mostrar Tudo | Detalhes da Licitação | Licitantes | Documentos | Contratos

Fase Interna | Edital Publicado | Habilitação/Propostas | Adjudicação/Homologação

Detalhamento do Objeto | Vencedores

Pesquisar

12:11 11/02/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 01/2026
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 027370/2025	Nº TGOV 977602	PROponente TOMADOR Prefeitura Municipal de Itaara	ApELIDO EMPREENDIMENTO Pavimentação Rua Syllas Pauler	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação em blocos intertravados da Rua Syllas Pauler
----------------------------	-------------------	--	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
1.	Pavimentação em blocos intertravados	1.966.927,67	% Período:	3,48%	14,75%	17,10%	33,91%	22,19%	8,57%						
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	36.749,64	% Período:	20,16%	16,07%	16,07%	16,07%	16,07%	15,55%						
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	157.534,26	% Período:	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%						
1.3.	TERRAPLANAGEM	57.746,56	% Período:	47,61%	52,39%										
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	1.136.511,72	% Período:		19,48%	16,02%	40,57%	23,93%							
1.5.	DRENAGEM PLUVIAL	383.189,74	% Período:		1,61%	31,85%	44,77%	21,77%							
1.6.	PASSEIO PÚBLICO	169.709,67	% Período:				1,28%	28,90%	69,82%						
1.7.	OBRAS COMPLEMENTARES	25.486,08	% Período:	28,78%					71,22%						
Total: R\$ 1.966.927,67				%:	3,48%	14,75%	17,10%	33,91%	22,19%	8,57%					
Período:	Repasso:	13.378,70		56.653,90	65.682,01	130.281,91	85.272,24	32.936,24							
	Contrapartida:	55.113,20		233.384,31	270.575,38	536.692,97	351.276,80	135.680,01							
	Outros:	-		-	-	-	-	-							
Acumulado:	Investimento:	68.491,90		290.038,21	336.257,39	666.974,88	436.549,04	168.616,25							
	%:	3,48%		18,23%	35,32%	69,23%	91,43%	100,00%							
	Repasso:	13.378,70		70.032,60	135.714,61	265.996,52	351.268,76	384.205,00							
	Contrapartida:	55.113,20		288.497,51	559.072,89	1.095.765,86	1.447.042,66	1.582.722,67							
	Outros:	-		-	-	-	-	-							
	Investimento:	68.491,90		358.530,11	694.787,50	1.361.762,38	1.798.311,42	1.966.927,67							
	Administração Local:														

Itaara/RS
Local

quinta-feira, 14 de maio de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Thiago Ferreira Dutra
CREA/CAU: RS 262055
ART/RRT: 14105311



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 01/2026
B D I

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 027370/2025	Nº TRANSFEREGOV 977602	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Itaara
----------------------------	---------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação Rua Syllas Pauler / Pavimentação em blocos intertravados da Rua Syllas Pauler

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,50%
Risco	R	0,60%
Despesas Financeiras	DF	1,20%
Lucro	L	7,50%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,83%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Itaara/RS
Local

quinta-feira, 14 de maio de 2026
Data

Responsável Técnico

Nome: Thiago Ferreira Dutra
CREA/CAU: RS 262055
ART/RRT: 14105311



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO V
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 01/2026
MEMORIAL DESCRITIVO – Pavimentação Syllas Pauler

MEMORIAL DESCRITIVO
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL
RUA SYLLAS PAULER

Técnico responsável: Thiago
Ferreira Dutra – Engenheiro Civil
CREA RS262055
ART nº 14105311

Itaara, 2025



1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem como objetivo apresentar as diretrizes técnicas e construtivas para a execução da pavimentação e drenagem pluvial da Rua Syllas Pauler, que liga o Loteamento Horto dos Eucaliptos à Estrada Velha do Perau – Engº. Baldur, Município de Itaara/RS, conforme projeto elaborado no Setor de Engenharia e Projetos da Prefeitura Municipal de Itaara, totalizando uma extensão de aproximadamente 750 metros com área a ser pavimentada de 6.206,95 metros quadrados.

Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do CONTRATADO. Os materiais que não satisfizerem às especificações, ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação do fiscal da obra.

1.1. Referências

Constituem partes integrantes desta especificação os seguintes documentos:

- Planta de levantamento topográfico e situação;
- Planta de projeto de pavimentação e drenagem pluvial;
- Planilha orçamentária;
- Planilha de composições;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Cálculo e composição de BDI;
- Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil.

Os serviços deverão ser executados conforme descrito no presente memorial descritivo, sendo necessário o envio de qualquer solicitação de modificação ou adequação ao Fiscal do contrato de execução do serviço.

As medidas de proteção aos empregados e a terceiros durante a construção, obedecerão ao disposto nas “NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO NAS ATIVIDADES DA CONSTRUÇÃO CIVIL”, sendo que tanto o canteiro de obras, como demais instalações deverão atender a NR-18 “Condições do Meio Ambiente de trabalho na Indústria da



Construção Civil”.

A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. Canteiro de obras

A CONTRATADA deverá providenciar os materiais e serviços para executar a obra de pavimentação, sendo necessário, portanto, a obtenção das licenças necessárias para o funcionamento da obra junto aos órgãos responsáveis.

A contratada é responsável pela guarda, vigia e segurança de todos os elementos do canteiro de obras, garantindo seu perfeito fechamento e evitando intrusões, mantendo em perfeitas condições todas as instalações pertencentes ao canteiro, primando pela limpeza e conservação também das áreas externas e contíguas ao canteiro.

Tanto o canteiro de obras, como demais instalações deverão atender a NR-18 “Condições do Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção Civil”. A CONTRATADA deverá manter disponível na obra cópia de todos os projetos, ART's/RRT's e Diário de Obra.

2.2. Placa de obra

A placa da obra será confeccionada em chapa de aço galvanizado e fixada em estrutura de madeira com área de 3,00 m² possuindo 1,50 metros de altura por 2,00 metros de largura. A placa de obra deverá ser fixada em local visível contendo informações relacionadas ao valor da obra, processo licitatório, data de início e data de término do serviço, nome da obra, número da licença ambiental, nome da contratante (Prefeitura Municipal de Itaara) e nome da contratada, sem modelo pré-definido pela administração.

2.3. Sinalização de obra

A sinalização de obras é de fundamental importância na prevenção de acidentes, devendo ela advertir o motorista quanto a situação, com a necessária antecedência, regulamentar a velocidade e outras condições que se façam necessárias, canalizar e ordenar o fluxo de modo a evitar dúvidas ao condutor e minimizar congestionamentos. A obra deverá



ser devidamente sinalizada com placas de advertência, cones de sinalização e cavaletes, de forma a evitar acidentes no decorrer de sua execução. Toda sinalização será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ter boa visibilidade e legibilidade, além de estar adaptada às características da obra.

2.4. Locação da obra

A locação da obra deverá seguir de acordo com a planta de localização da obra, adequando conforme necessidade curvas e tangentes a fim de realizar a melhor acomodação do projeto dentro do leito carroçável existente, sendo considerado um eixo da via possuindo 4,00 metros de largura para ambos os lados a partir do eixo, com acréscimo de 1,50 metros ao lado direito da via, correspondente ao passeio público.

Quanto a LOCAÇÃO DA OBRA, a CONTRATADA deverá verificar todas as locações indicadas nas peças gráficas de modo a antever a possibilidade de ocorrências de distorções no levantamento topográfico utilizado para elaborar o projeto. Em caso de dúvidas, deverá consultar a FISCALIZAÇÃO.

O preparo do leito da rua com terraplanagem para nivelamento (escavação/aterro/corte/transporte), incluindo todos os serviços com máquinas e transportes necessários, serão de responsabilidade da licitante vencedora.

3. TERRAPLANAGEM

A Terraplanagem deverá ser executada prevendo a escavação e regularização do leito existente por uma espessura de 20 centímetros durante toda sua extensão, garantindo assim uma superfície apropriada para o recebimento da pavimentação. O material excedente não utilizado deverá ser corretamente destinado a locais de Bota Fora devidamente licenciados, ficando a CONTRATADA responsável pela destinação dos rejeitos e pela área licenciada.

4. PAVIMENTAÇÃO

A pavimentação da Rua Syllas Pauler será executada com blocos intertravados de concreto do tipo Unistein (16 faces) com 8 cm de espessura e resistência de 35MPa, assentados sobre uma camada de material granular fino, classificado como areia ou pó de pedra, corretamente disposta e nivelada. Após o assentamento, será aplicada uma camada de rejuntamento com material de granulometria adequada, visando garantir a estabilidade e o desempenho do pavimento.

A base do pavimento será constituída, predominantemente, pelo greide natural do



terreno existente, sendo previstas intervenções pontuais para regularização e reforço da superfície, a fim de assegurar a adequada implantação da pavimentação.

A intervenção abrangerá um trecho de aproximadamente 750 metros de extensão, iniciando-se no encontro da Rua Syllas Pauler com a Estrada Velha do Perau e finalizando no encontro com a Rua dos Beija Flores.

A declividade transversal da via, conforme projeto, é definida em 2%, garantindo assim o melhor escoamento pluvial.

A largura da pavimentação da Rua Syllas Pauler se dará de acordo com a denominação da via conforme a Lei Complementar 12/2020 que define o sistema viário municipal, classificada como Via Coletora Tipo 3, apresentando 8 metros de largura na pista de rolamento e um total de 15 metros de largura contando com ciclovias e passeio público. A área a ser pavimentada será de aproximadamente 6.206,95 m².

A via contará com sarjetas de concreto em suas laterais, com espessura de 10 centímetros e largura de 30 centímetros com inclinação de 3% a fim de direcionar a água das chuvas captada pela pavimentação até as bocas de lobo existentes no decorrer da via, direcionando a água pluvial ao sistema de drenagem previsto em projeto.

Além disso, a via contará com passeio público de 1,50 metros de largura ao lado direito da via durante toda a extensão da pavimentação a ser executada. O passeio público deverá ser de concreto e contará com piso podotátil na cor vermelha.

4.1. Regularização e Compactação do subleito

A regularização do subleito consiste na regularização do gabarito de terraplenagem mediante pequenos cortes ou aterros (espessuras ≤ 20 cm) de material até atingir o greide de projeto, procede-se a escarificação, quando necessário, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento conforme cotas e larguras das notas de serviço e obedecendo as declividades projetadas. Para execução do serviço deve-se efetuar a marcação topográfica de modo a permitir o uso de equipamentos mecânicos de regularização e compactação. Os equipamentos utilizados para execução deste serviço são: motoniveladora, rolos compactadores, grade de discos e carro tanque distribuidor de água.

4.2. Base

Deverá ser realizada uma base para o assentamento dos blocos em areia, com espessura mínima de 5cm.



4.3. Pavimentação

A pavimentação será executada com bloco de concreto intertravado, paver 16 faces, de resistência mínima de 35 Mpa, assentada sobre berço de areia ou pó de pedra com espessura de 5 cm. O material agregado deverá ser limpo e isento de matéria orgânica. A junta entre o paver não deverá ser superior a 0,2 mm. Após o assentamento será colocada uma camada de areia para o fechamento das juntas com espessura de 2,5 cm. Ao término do assentamento da pavimentação ela deverá ser compactada por meio de rolo compactador.

Os pontos de finalização da pavimentação deverão ser devidamente travados por meio de vigas de travamento, a fim de garantir a correta preservação e funcionamento do pavimento de blocos intertravados de concreto.

4.4. Passeio Público

O passeio público será executado em concreto armado com 6 centímetros de espessura e deverá contar com piso podotátil na cor vermelha, para garantir acessibilidade à deficientes visuais. A concretagem do passeio público deve respeitar a espessura prevista e as dimensões previstas em projeto.

5. DRENAGEM PLUVIAL

O sistema de drenagem adotado será constituído por meio de sistema que contém bocas de lobo, caixas de inspeção e tubulação de concreto, conforme projeto de pavimentação.

A água será direcionada por gravidade até o ponto mais baixo do terreno, o qual terá uma caixa de inspeção para a coleta da água e direcionamento ao ponto de captação por meio de tubulação de concreto, conforme projeto.

Os dispositivos de drenagem serão implantados de forma integrada ao projeto de pavimentação, garantindo **durabilidade, segurança e funcionalidade** ao sistema viário, além de facilitar a manutenção e reduzir impactos ambientais, seguindo o dimensionamento apresentado em projeto, respeitando os diâmetros das tubulações indicados com objetivo de atender corretamente a demanda local.

A tubulação de concreto utilizada terá diâmetros variados e será dividida entre tubulação simples (PS) e tubulação armada (PA). A tubulação reforçada será utilizada em pontos onde é necessário realizar a travessia pela rua, conforme indicado em projeto. Para o assentamento da tubulação, deverá ser efetuada a escavação da vala, a regularização do fundo da vala



com utilização de material britado e posteriormente seu reaterro compactado de maneira a garantir o correto funcionamento do pavimento.

As bocas de lobo deverão ser compostas por grelhas que conduzirão as águas pluviais até as caixas de passagem. Essa será construída utilizando alvenaria de blocos de concreto com base em concreto a fim de garantir a correta vedação do componente do sistema de drenagem, possibilitando fácil acesso para manutenção e correto direcionamento do fluxo de água captado.

6. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

A supressão da vegetação prevista deverá ocorrer conforme descrito na licença ambiental, sendo classificada pela supressão de 11 indivíduos arbóreos nativos com DAP \geq 15cm e 3 indivíduos arbóreos nativos com DAP $<$ 15cm – CODRAM 10440,20.

Além disso, deverá ser efetuada a atividade de **transplante** de 5 indivíduos arbóreos da espécie *Butia sp.* relativas ao CODRAM 10750,00.

Os resíduos da supressão da vegetação deverão ser destinados à locais apropriados e devidamente licenciados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA de realizar o transporte dos resíduos. A empresa contratada deverá apresentar documentação das áreas utilizadas como bota-fora e Responsabilidade técnica pela execução da supressão de vegetação.

Para a supressão da vegetação há licença ambiental existente emitida pelo Setor de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itaara – Licença 20/2025.

7. LIMPEZA DA OBRA

A obra deverá ser limpa e organizada para condicionar a entrega do objeto por parte da CONTRATADA, sendo o gerenciamento dos resíduos feito conforme previsto no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). A empresa contratada deverá apresentar documentação das áreas utilizadas como bota-fora e Responsabilidade técnica pela execução do PGRCC.

8. CONCLUSÃO

O presente memorial descritivo apresenta as diretrizes técnicas para a execução da pavimentação com blocos intertravados de concreto e a implantação do sistema de drenagem pluvia na Rua Syllas Pauler – Itaara/RS.

As soluções adotadas foram desenvolvidas com base nas condições topográficas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

geotécnicas locais, nas diretrizes do Plano Diretor e do Sistema Viário Municipal, e têm como objetivo proporcionar maior segurança, conforto e qualidade de vida aos moradores, além de garantir a durabilidade da infraestrutura urbana implantada.

A execução das obras deverá seguir rigorosamente os projetos técnicos elaborados, respeitando os materiais especificados, as normas da ABNT aplicáveis e as legislações vigentes, garantindo, assim, a funcionalidade do sistema viário e a eficiência na captação e condução das águas pluviais.

Com a finalização das intervenções previstas, espera-se a melhoria das condições de tráfego, acessibilidade e escoamento superficial das águas, bem como a estabilidade dos taludes adjacentes e a preservação da pavimentação existente.

Itaara, 09 de abril de 2026.

THIAGO FERREIRA DUTRA
Engenheiro Civil – CREA RS262055
Setor de Engenharia e Projetos
Matrícula 2956-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 01/2026
ART

Modo Rascunho
(DN 85/2011 do Confea)

Registro de Contrato de Acervo Técnico sob forma de
Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS

ART Nr : 14105311

Tipo: OBRA OU SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado		
Carteira: RS262055	Profissional: THIAGO FERREIRA DUTRA	E-mail: t.dutra04@gmail.com
RNP: 2221735595	Título: Engenheiro Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante			
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA		E-mail: comunicacao@itaara.rs.gov.br	
Endereço: AVENIDA GUILHERME KURTZ 1065	Telefone: 55322272000	CPF/CNPJ: 01605306000134	
Cidade: ITAARA	Bairro: CENTRO	CEP: 97185000	UF: RS

Identificação da Obra/Serviço			
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA			
Endereço da Obra/Serviço: Rua SYLLAS PAULER		CPF/CNPJ: 01605306000134	
Cidade: ITAARA	Bairro: CENTRO	CEP: 97185000	UF: RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES	Vir Contrato(R\$): 1,00	Honorários(R\$):	
Data Início: 10/11/2025	Prév.Fim: 10/11/2026	Encl.Classe:	

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Pistas de Rolamento - Pavimentação	6.206,95	M²
Fiscalização	Pistas de Rolamento - Pavimentação	6.206,95	M²
Projeto	Pista de Rolamentos - Meio-Fins	1.568,50	M
Fiscalização	Pista de Rolamentos - Meio-Fins	1.568,50	M
Projeto	Drenagem	1.517,62	M
Fiscalização	Drenagem	1.517,62	M
Projeto	Pistas de Rolamento - Sinalização	6.206,95	M²
Fiscalização	Pistas de Rolamento - Sinalização	6.206,95	M²
Memorial	MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	1,00	UN
Orçamento	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	1,00	UN
Orçamento	PLANILHA DE COMPOSIÇÕES	1,00	UN
Orçamento	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	1,00	UN
Projeto	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	1,00	UN
Projeto	LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CODRAM 3457,00 - INFRAESTRUTURA	1,00	UN

Atenção:

- 1) Este documento é um rascunho da ART. Ele serve para o contratante aprovar as informações da ART com base no contrato.
- 2) Este rascunho não possui valor jurídico e não pode ser utilizado como ART.
- 3) A versão oficial desta ART estará disponível para impressão após a compensação bancária da taxa (dia útil após o seu pagamento).

Banrisul 041-8 04192.10067 50151.175036 41561.240510 1 14700000010839

Local de Pagamento	PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA BDL			Vencimento	07/06/2026
Beneficiário	CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS CNPJ 92.695.790/0001-95			Agência/Cód.Beneficiário	0065-48015117596
Data do documento	Nr.Doc	Especie DOC	Acerto	Data Processamento	Nosso Número
11/05/2026	14105311	DM	NÃO	08/05/2026 00:00	0341561256
Use flanco	Carteira	Especie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	01	RS			108,39
Instruções: (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. Este documento só terá validade após seu pagamento. Agendamento só terá validade após sua compensação					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Assinado: THIAGO FERREIRA DUTRA			CPF: 03552177086		
AL DI CAPRI, 134 APTO 603			SANTA MARIA - RS	97110114	



Autenticação mecânica
FICHA DE COMPENSAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 01/2026
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 027370/2025	Nº TransfereGOV 977602	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Itaara	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Rua Syllas Pauler			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-26 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação em blocos intertravados da Rua Syllas Pauler	MUNICÍPIO / UF Itaara/RS	BDI 1 21,83%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 51 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Pavimentação em blocos intertravados da Rua Syllas Pauler									1.966.927,67	
1.									1.966.927,67	
1.1.									36.749,64	
SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,00	463,76	BDI 1	565,00	1.695,00	RA
1.1.2.	Composição	01.10.02	BANHEIRO QUÍMICO E REBOQUE PARA TRANSPORTE DE BANHEIRO QUÍMICO	MÊS	6,00	1.947,38	BDI 1	2.372,49	14.234,94	RA
1.1.3.	Composição	012059	CONTAINER ALMOXARIFADO S/ ACAB. C/ PRATELEIRAS 6,05X2,44X2,57	MÊS	6,00	1.500,00	BDI 1	1.827,45	10.964,70	RA
1.1.4.	SINAPI	93415	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	600,00	12,19	BDI 1	14,85	8.910,00	RA
1.1.5.	SINAPI	93416	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	300,00	0,47	BDI 1	0,57	171,00	RA
1.1.6.	Composição	PRO 01	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017	UN	100,00	6,35	BDI 1	7,74	774,00	RA
1.2.									157.534,26	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
1.2.1.	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	252,00	146,28	BDI 1	178,21	44.908,92	RA
1.2.2.	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00	13.407,94	BDI 1	16.334,89	98.009,34	RA
1.2.3.	SINAPI	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	126,00	47,39	BDI 1	57,74	7.275,24	RA
1.2.4.	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	126,00	47,82	BDI 1	58,26	7.340,76	RA
1.3.									57.746,56	
TERRAPLANAGEM										
1.3.1.	SINAPI	101137	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	1.404,00	14,97	BDI 1	18,24	25.608,96	RA
1.3.2.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	1.404,00	1,47	BDI 1	1,79	2.513,16	RA
1.3.3.	SINAPI	100937	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	1.404,00	9,60	BDI 1	11,70	16.426,80	RA
1.3.4.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	7.020,02	1,54	BDI 1	1,88	13.197,64	RA
1.4.									1.136.511,72	
PAVIMENTAÇÃO										
1.4.1.	SINAPI	105732	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	702,00	256,18	BDI 1	312,10	219.094,20	RA
1.4.2.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	912,60	7,40	BDI 1	9,02	8.231,65	RA

RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 027370/2025	Nº TransfereGOV 977602	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Itaara	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Rua Syllas Pauler			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação em blocos intertravados da Rua Syllas Pauler	MUNICÍPIO / UF Itaara/RS	BDI 1 21.83%	BDI 2 0.00%	BDI 3 0.00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 51 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Pavimentação em blocos intertravados da Rua Syllas Pauler									1.966.927,67	
1.4.3.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	6.236,12	1,06	BDI 1	1,29	8.044,60	RA
1.4.4.	SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	288,00	152,28	BDI 1	185,52	53.429,76	RA
1.4.5.	SINAPI	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM. AF_10/2022	M2	5.736,40	83,75	BDI 1	102,03	585.284,89	RA
1.4.6.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1.037,94	35,39	BDI 1	43,12	44.755,97	RA
1.4.7.	SINAPI	94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	109,57	42,63	BDI 1	51,94	5.691,07	RA
1.4.8.	SINAPI	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	16.134,40	3,13	BDI 1	3,81	61.472,07	RA
1.4.9.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1.521,20	51,73	BDI 1	63,02	95.866,02	RA
1.4.10.	SINAPI	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	14.341,60	3,13	BDI 1	3,81	54.641,49	RA
1.5.			DRENAGEM PLUVIAL						383.189,74	
1.5.1.	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	520,60	9,74	BDI 1	11,87	6.179,52	RA
1.5.2.	SINAPI	102279	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	1.090,54	7,13	BDI 1	8,69	9.476,79	RA
1.5.3.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	654,32	7,40	BDI 1	9,02	5.901,97	RA
1.5.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	6.543,24	2,79	BDI 1	3,40	22.247,02	RA
1.5.5.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	654,32	1,47	BDI 1	1,79	1.171,23	RA
1.5.6.	SICRO	4915608	Regularização de taludes e valas com soquete vibratório	M2	859,10	3,03	BDI 1	3,69	3.170,08	RA

RECURSO
↓



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 027370/2025	Nº TransfereGOV 977602	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Itaara	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Rua Syllas Pauler			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação em blocos intertravados da Rua Syllas Pauler	MUNICÍPIO / UF Itaara/RS	BDI 1 21,83%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 51 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RA
Pavimentação em blocos intertravados da Rua Syllas Pauler									1.966.927,67	
1.5.7.	SINAPI	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	85,91	174,28	BDI 1	212,33	18.241,27	RA
1.5.8.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	128,87	7,40	BDI 1	9,02	1.162,41	RA
1.5.9.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	686,85	2,79	BDI 1	3,40	2.335,29	RA
1.5.10.	Composição	PRO 02	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	274,62	105,42	BDI 1	128,43	35.269,45	RA
1.5.11.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	78,38	164,31	BDI 1	200,18	15.690,11	RA
1.5.12.	Composição	PRO 03	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	309,09	214,27	BDI 1	261,05	80.687,94	RA
1.5.13.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	45,73	305,56	BDI 1	372,26	17.023,45	RA
1.5.14.	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	107,80	492,78	BDI 1	600,35	64.717,73	RA
1.5.15.	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA ÇAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	530,94	14,25	BDI 1	17,36	9.217,12	RA
1.5.16.	Composição	PRO 05	PROFETA, PROFETA VERMELHA OU AREIA ARENOSA (RETRABADA NA LAJES SEM TRANSPORTE)	M3	222,38	38,76	BDI 1	47,22	10.500,78	RA
1.5.17.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	318,57	7,40	BDI 1	9,02	2.873,50	RA
1.5.18.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	6.636,77	2,79	BDI 1	3,40	22.565,02	RA

RECURSO

↓



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 027370/2025	Nº TransfereGOV 977602	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Itaara	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Rua Syllas Pauler			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação em blocos intertravados da Rua Syllas Pauler	MUNICÍPIO / UF Itaara/RS	BDI 1 21,83%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 51 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Pavimentação em blocos intertravados da Rua Syllas Pauler									1.966.927,67	
1.5.19.	SICRO	2003622	Boca de lobo combinada - chapéu e grelha simples - BLC 01 - areia e brita comerciais	UN	18,00	2.497,06	BDI 1	3.042,17	54.759,06	RA
1.6.			PASSEIO PÚBLICO					-	169.709,67	
1.6.1.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024	M2	1.153,67	1,54	BDI 1	1,88	2.168,90	RA
1.6.2.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022	M2	1.153,67	80,51	BDI 1	98,09	113.163,49	RA
1.6.3.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 03/2024	M2	288,00	154,98	BDI 1	188,81	54.377,28	RA
1.7.			OBRAS COMPLEMENTARES					-	25.486,08	
1.7.1.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	M	1.568,50	1,73	BDI 1	2,11	3.309,54	RA
1.7.2.	SINAPI	102520	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF 05/2021	M2	134,40	90,64	BDI 1	110,43	14.841,79	RA
1.7.3.	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF 03/2024	UN	14,00	83,70	BDI 1	101,97	1.427,58	RA
1.7.4.	SINAPI	98533	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF 03/2024	UN	14,00	127,44	BDI 1	155,26	2.173,64	RA
1.7.5.	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF 03/2024	UN	14,00	140,01	BDI 1	170,57	2.387,98	RA
1.7.6.	Composição	PRO 04	TRANSPLANTE DE ÁRVORE FRUTÍFERA COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00M E MENOR OU IGUAL A 4,00M. AF 07/2024	UN	5,00	220,89	BDI 1	269,11	1.345,55	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Itaara/RS
Local

Responsável Técnico
Nome: Thiago Ferreira Dutra



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 027370/2025	Nº TransfereGOV 977602	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Itaara	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Rua Syllas Pauler			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação em blocos intertravados da Rua Syllas Pauler	MUNICÍPIO / UF Itaara/RS	BDI 1 21,83%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 51 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação em blocos intertravados da Rua Syllas Pauler									1.966.927,67
Data				CREA/CAU: RS 262055					
				ART/RRT: 14105311					

RECURSO
↓



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 01/2026
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	01.10.02	BANHEIRO QUÍMICO E REBOQUE PARA TRANSPORTE DE BANHEIRO QUÍMICO	MÊS		1.947,38	1.947,38
Cotação	01.10.02	BANHEIRO QUÍMICO E REBOQUE PARA TRANSPORTE DE BANHEIRO QUÍMICO	MÊS	1	1.947,38	1.947,38
					0,00	0,00
Composição	012059	CONTAINER ALMOXARIFADO S/ ACAB. C/ PRATELEIRAS 6,05X2,44X2,57	MÊS		1.500,00	1.500,00
Cotação	012059	CONTAINER ALMOXARIFADO S/ ACAB. C/ PRATELEIRAS 6,05X2,44X2,57	MÊS	1	1.500,00	1.500,00
					0,00	0,00
Composição	PRO 01	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_11/2017	UN		6,15	6,35
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07	27,51	29,23
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,06	24,27	25,73
Cotação	D330000059	FITA PLÁSTICA COR AMARELA E PRETA (ZEBRADA) SEM ADESIVO PARA ISOLAMENTO DE ÁREA	MÊS	1,1	0,09	0,09
SINAPI-I	34498	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	0,02	132,80	132,80
					0,00	0,00
Composição	PRO 02	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M		104,23	105,42
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0016	727,87	739,44
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4302	23,48	24,83
SINAPI	88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2151	19,73	20,90
SINAPI-I	37451	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	1,03	67,40	67,40
SINAPI	5632	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0934	93,92	96,22
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0481	219,11	221,41
					0,00	0,00
Composição	PRO 03	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M		211,94	214,27
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,047	727,87	739,44
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,664	23,48	24,83
SINAPI	88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,332	19,73	20,90
SINAPI-I	7791	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	1,03	122,11	122,11
SINAPI	5632	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,1442	93,92	96,22
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0743	219,11	221,41
					0,00	0,00
Composição	PRO 04	TRANSPLANTE DE ÁRVORE FRUTIFERA COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00M E MENOR OU IGUAL A 4,00M. AF_07/2024	UN		211,07	220,89
SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6	24,45	25,89
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,77	23,48	24,83
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTENCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARRREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,9	66,03	68,33
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTENCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARRREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,16	149,98	152,28
					0,00	0,00
Composição	PRO 05	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3		38,76	38,76
Cotação	6079	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1	38,76	38,76
					0,00	0,00

Data

Responsável Técnico:
CREA/CAU:

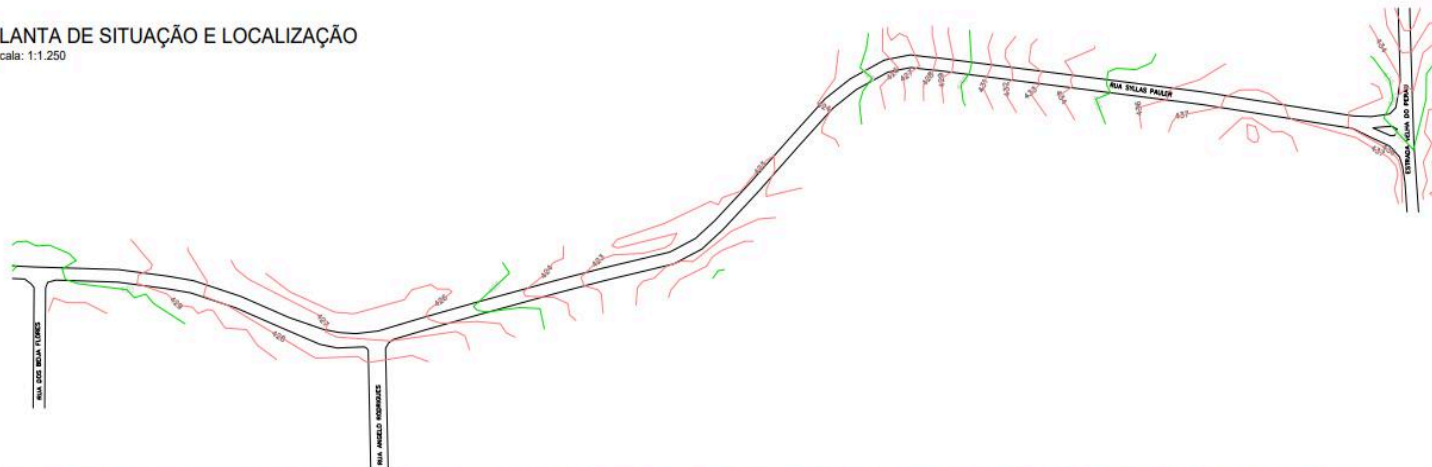


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 01/2026
PLANTA situação localização 1/2

PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Escala: 1:1.250

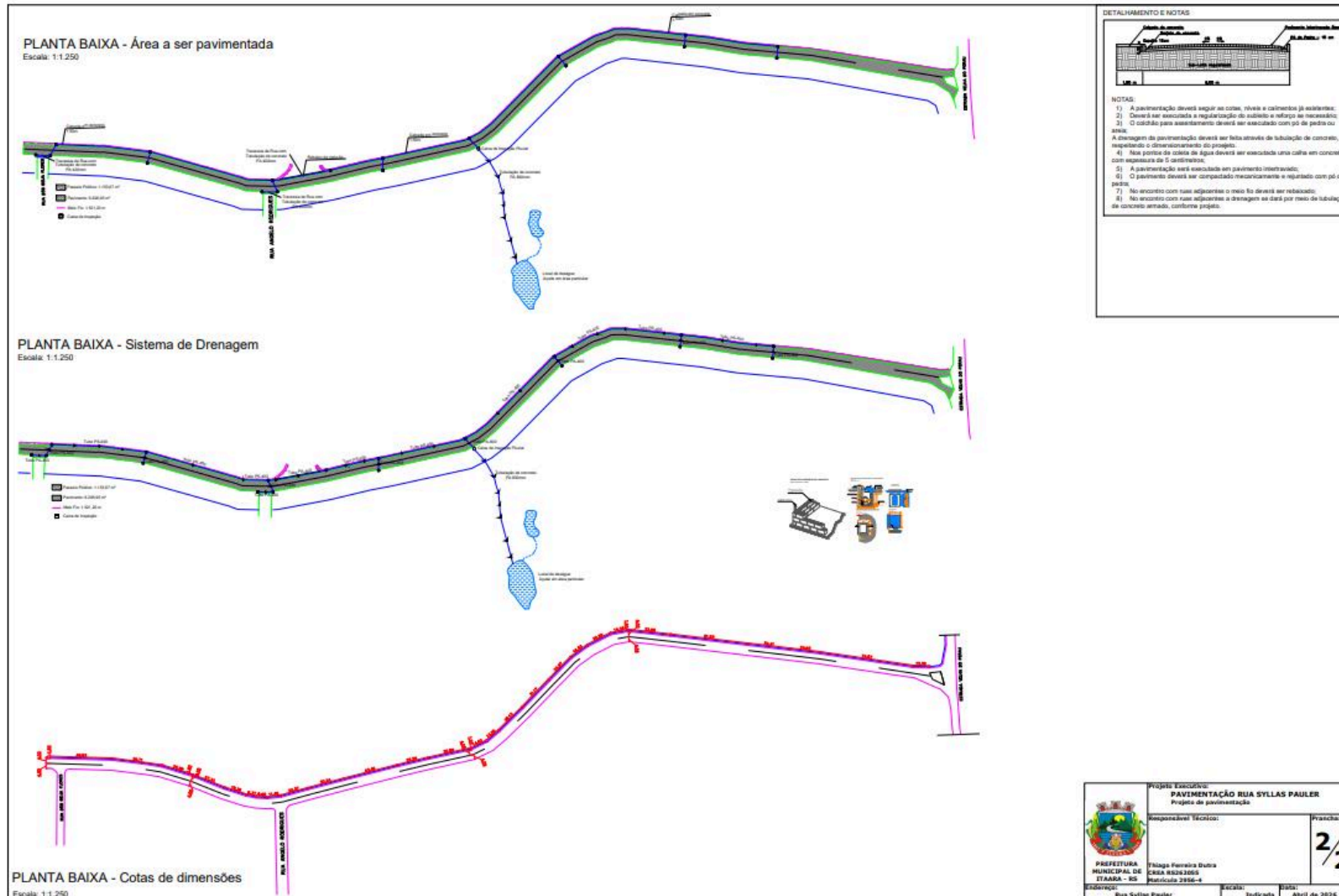


 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA - RS	Projeto Executivo: PAVIMENTAÇÃO RUA SYLLAS PAULER Levantamento topográfico	Prancha:
	Responsável Técnico: Thiago Ferreira Dutra CREA RS262055 Matrícula 2956-4	1/2
Endereço: Rua Syllas Pauler	Escala: Indicada	Data: abril de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 01/2026
PLANTA Baixa 2/2





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO X
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 01/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, com sede em-....., através de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o Município Itaara/RS, **DECLARA:**

- A) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- B) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- C) Que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- D) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- E) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- F) Que não possuímos nenhum sócio, ligado a(o) Prefeita (o), Vice-Prefeito(a), Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- G) Que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no Edital e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

..... de de 2026.
(Local) (Data)

Assinatura do Responsável/Representante Legal
CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 01/2026

Modelo - PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº...., e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Itaara/RS, no que se referir a Concorrência nº xx/2026, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do certame, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Agente de Contratação, firmar contrato em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo de Concorrência nº .../2026 inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 01/2026

Modelo - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

- () **MICROEMPRESA - ME**
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

_____ ,

(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante contábil o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar **imediatamente** a Administração Municipal de Itaara-RS qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do presente certame.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura (representante contábil com inscrição CRC).

Observação: Esta declaração deverá estar datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

nº 01/2026
Processo nº 048/2026

Minuta de Contrato

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ITAARA E A EMPRESA
....., PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.

O **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Itaara, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo, portador da Carteira de identidade n.º _____, SSP, RS, CPF n.º _____, residente e domiciliado em Itaara, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na cidade de _____, _____, Fone _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador do CPF n.º _____, C.I. _____ de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Concorrência nº 01/2026, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de ____/____/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de Pavimentação com bloco intertravado (Tipo UNISTEIN), regularização de leito existente, Passeio Público e Sistema de drenagem pluvial na Rua Syllas Pauler no Município de Itaara RS, de acordo com o Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro via Empreitada Global (Material e Mão de Obra), conforme especificações e condições constantes no respectivo Edital de Concorrência Eletrônica nº 01/2026 e neste termo de contrato.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência nº 01/2026, identificado no preâmbulo e à postavencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

2.1 O preço, a discriminação do objeto e demais condições ofertadas na proposta que compõem este termo de Contrato, são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Valor Unitário (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de Pavimentação com bloco intertravado (Tipo UNISTEIN), regularização de leito existente, Passeio Público e Sistema de drenagem pluvial na Rua Syllas Pauler no Município de Itaara RS, de acordo com o Projeto, Orçamento, Memorial	M²		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

	Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro via Empreitada Global (Material e Mão de Obra), conforme especificações e condições constantes no respectivo Edital de Concorrência Eletrônica nº 01/2026.			
--	--	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E SEUS CONDICIONANTES

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$.....
(.....);

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para atendimento do objeto desta licitação serão provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 04 Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Unidade: 01 Desenvolvimento Urbano

Projeto: 1.017 Pavimentação Urbana

Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações (1781)

Desdobrada: 4.4.90.51.91 Obras em Andamento (1782)

Fonte: 2500 Recursos Livres de Impostos

Entidade: 04 Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Departamento: 01 Desenvolvimento Urbano

Projeto: 1.017 Pavimentação Urbana

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (1997)

Detalhamento: 4.4.90.51.91 - Obras em Andamento (1998)

Origem dos Recursos: 1700 Outras Transferências de Convênios

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO, RESPECTIVAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

6.1 – O pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATANTE, de acordo com o quantitativo efetivamente executado conforme o cronograma de desembolso constante da proposta, através de transferência bancária em conta corrente fornecida pela CONTRATADA, contado a partir da inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela contratada para execução do objeto, após o ateste do respectivo boletim de medição pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.1 - Para este serviço serão consideradas 06 (seis) medições, realizadas seguindo o cronograma de execução de obras, disponibilizados em conjunto à planilha orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

6.1.2 – Havendo erro na Fatura/Nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias para o pagamento e nova autorização de fiscal de contrato.

6.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.3 - O pagamento em favor da contratada obedecerá rigorosamente ao rito descrito na Cláusula Quinta - DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS, disposto no CONTRATO DE REPASSE Nº 977602/2025/MCIDADES/CAIXA e demais cláusulas necessárias a efetivação do pagamento.

6.4. O preço para a execução do presente contrato de execução de obra é de R\$ _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATANTE, sendo entendido este, como preço justo e suficiente para a total execução do objeto definido na Cláusula Primeira deste Instrumento.

6.5. O pagamento será efetuado de acordo com a planilha orçamentária, mediante apresentação de declaração de conclusão, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

Parágrafo único – Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados que trabalharam na execução da obra.

6.6. A vigência do Contrato será de(.....) meses.

§1.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número da Concorrência Eletrônica, o número da Nota de Empenho a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§3.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§5.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§6.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§7.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês “*pró rata die*”.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo para a entrega da pavimentação é aquele acordado na cláusula “vigência do contrato”.

7.2 Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com previsto no Edital de Licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a Legislação em vigor, serão recebidas pela contratante mediante atestado do responsável.

7.2.1. O objeto será recebido:

- l) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

II) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações definidas no Projeto Básico, neste Termo de Referência e/ou no contrato.

7.2.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.2.4 O recebimento provisório se dará a partir do objeto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, neste Termo de Referência e/ou no contrato.

7.2.5 O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, neste Termo de Referência e/ou no contrato, e sua consequente aceitação, que se dará em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

7.2.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do esgotamento do prazo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O respectivo termo de Contrato terá como Fiscal Definitivo: Thiago Ferreira Dutra, Engenheiro, matrícula nº 2956-4, Fiscal Provisório: Manuela Kelling, Arquiteta, Matrícula 2947-5, Fiscal Suplente: Jonas dos Santos Flores, Matrícula 2965-3 e pelo Gestor do Contrato: Daniel Trindade Pinheiro – Matrícula 1703-5.

PARÁGRAFO ÚNICO – A geração e a manutenção deste contrato será realizada pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara – RS.

8.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.3 - O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor de Contrato para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.2. São obrigações do Município:

- I. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- II. Aplicar à Detentora do Contrato penalidades ou sanções, quando for o caso;
- III. Prestar à Detentora do Contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- IV. Efetuar o pagamento ao detentor do Contrato conforme instruções previstas no **CONTRATO DE REPASSE Nº 977602/2025/MCIDADES/CAIXA e demais cláusulas necessárias a efetivação do pagamento.**
- V. Notificar, por escrito, ao detentor do Contrato da aplicação de qualquer sanção.
- VI. Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
- VII. A análise e conferência do atendimento e, se estiver em conformidade com o termo de referência, o aceite.
- VIII. Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato
- IX. Acompanhar e fiscalizar a execução desse contrato
- X. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços fiscalizados em desacordo com os projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- XI. Receber provisoriamente o objeto na forma deste Termo de Referência;
- XII. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Projeto Básico, no Termo de Referência e/ou no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- XIII. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- XIV. Efetuar os pagamentos nas condições previstas;
- XV. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- XVI. Fornecer toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
- XVII. Comunicar à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas; e
- XVIII. Realizar as medições através do Fiscal do Contrato, na forma definida neste Termo de Referência;
- XIX. Comunicar à contratada para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;
- XX. Notificar formalmente à contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que esta, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema;
- XXI. Aplicar à contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XXII. Suspender os pagamentos devidos à contratada caso haja o descumprimento das obrigações da contratada;
- XXIII. Liberar o local para execução dos serviços.
- XXIV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pela contratada que presta serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestam serviços no respectivo período (Ofício nº 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de Auditoria nº 201900014).

9.3. São obrigações da Detentora do Contrato:

- I. Prestar os serviços na forma ajustada;
- II. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- III. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como certidões negativas, expedida por Delegacia regional do Trabalho DRT; Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- V. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) no início da execução do contrato;
- VI. Sinalizar o local das obras adequadamente, se for o caso;
- VII. Não transferir a outrem os serviços avançados, no todo em parte sem prévia e expressa anuência da contratante.
- VIII. Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;
- IX. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;
- X. Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;
- XI. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo determinado e em estrita observância das especificações constantes no Projeto Básico, neste Termo de Referência e/ou no contrato;
- XII. Atender prontamente a quaisquer exigências do contratante inerentes à manutenção da regular execução do objeto;
- XIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; e
- XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- XV. Apresentar documento comprobatório de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao objeto, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.
- XVI. Contratar pessoal, efetuar pagamento de despesas tributárias, de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, de locomoção de trabalhadores e de materiais e equipamentos necessários à realização do objeto e, ainda, observar legislação específica, conforme o caso;
- XVII. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos, materiais ou pessoais, ocasionados ao contratante ou a terceiros, decorrente do objeto executado e que redundem em pagamento de indenizações ou reparos;
- XVIII. Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem do contratante;
- XIX. Comprovar mensalmente, junto ao setor financeiro do contratante, o recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução do objeto;
- XX. Exibir os instrumentos de rescisão de contrato de trabalho vinculados à execução do contrato, quando solicitados pelo contratante;
- XXI. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços relativos à execução da reforma, inclusive pela promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado; e
- XXII. Afixar a placa indicativa da obra/serviços, em local apropriado a ser determinado pelo contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviços.
- XXIII. A Placa de Obras deve ser elaborada conforme MANUAL DE USO DA MARCA DO GOVERNO FEDERAL – OBRAS, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

execução das obras (<https://www.gov.br/obrasgov/pt-br/placa-de-obras>)

- XXIV. Incluir, na placa e adesivo indicativo de obra, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre o canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no MANUAL DE USO DA MARCA DO GOVERNO FEDERAL – OBRAS.
- XXV. Inserção do Boletim de Medição, no TRANSFEREGOV, para execução do objeto.

10. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As Sanções Administrativas referentes à execução do contrato firmado, são aquelas previstas no item 18 do Edital no qual este Contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 18 do Edital no qual este Contrato se vincula;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

10.1.3. Judicialmente nos termos da Licitação.

11.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021;

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

13.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

14.1 Até a data de assinatura da Ordem de Serviço, será recolhida pelo responsável pela gestão contratual, garantia do cumprimento das obrigações contratuais no valor de R\$ _____, _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Se for oferecida sob a forma de fiança bancária ou seguro-garantia, o respectivo prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses superior ao prazo de execução do contrato.

§1.º A garantia prestada será devolvida somente após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais, por parte da Contratada;

§2.º O município reserva-se do direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias para reparar, corrigir, remover e/ou substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos apontados pela fiscalização através de relatório, sempre que a Contratada não atender as suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

§3.º Compete ao gestor do contrato receber, encaminhar ao Setor de Contabilidade e, se for o caso, providenciar a execução da caução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Demais situações relativas a garantia estão dispostas no item 14 - **DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA**, no Edital 01/2026.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir na interpretação do aqui contido.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Itaara, ____ de _____ de 2026.

Esta Ata encontra-se examinada e aprovada por esta Procuradoria.
Em: ____/____/2026.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo,
Prefeito Municipal
Município de Itaara,
Contratante.

_____,
Representante Legal,

.....
(nome da empresa),
Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XIV
MODELO DE PROPOSTA
Concorrência Eletrônica nº/2026
Processo nº/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Valor Unitário (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de Pavimentação com bloco intertravado (Tipo UNISTEIN), regularização de leito existente, Passeio Público e Sistema de drenagem pluvial na Rua Syllas Pauler no Município de Itaara RS, de acordo com o Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro via Empreitada Global (Material e Mão de Obra), conforme especificações e condições constantes neste no Edital de Concorrência Eletrônica nº 01/2026.	M ²		
Valor Total por extenso:				

A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura (representante legal)

CPF:

RG:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XV

Concorrência Eletrônica nº 01/2026
Processo nº 048/2026

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

O Município de Itaara, pessoa jurídica de direito público, atesta para os fins que se fizerem necessários ao processo licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica nº _____ que a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu responsável legal, vistoriou o local descrito no ETP Estudo Técnico Preliminar e no Memorial Descritivo do edital de Concorrência nº 01/2026 o qual objetiva Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de Pavimentação com bloco intertravado (Tipo UNISTEIN), regularização de leito existente, Passeio Público e Sistema de drenagem pluvial na Rua Syllas Pauler no Município de Itaara RS, de acordo com o Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro via Empreitada Global (Material e Mão de Obra), conforme especificações e condições constantes neste Edital de Concorrência 01/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Itaara RS.

Itaara, ____ de ____ de 2026.

Nome: _____

Assinatura Responsável: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XVI

Concorrência Eletrônica nº 01/2026
Processo nº 048/2026

DECLARAÇÃO

Pelo Presente termo, a empresa _____,
inscrita no cnpj _____, vem, através de seu responsável
_____, CPF: _____, **DECLARAR** que concorda com as
condições locais para realizar a reforma do espaço mesmo não tendo vistoriado o local descrito no
ETP Estudo Técnico Preliminar e no Memorial Descritivo do edital de Concorrência nº 01/2026 o qual
objetiva Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de
Pavimentação com bloco intertravado (Tipo UNISTEIN), regularização de leito existente, Passeio
Público e Sistema de drenagem pluvial na Rua Syllas Pauler no Município de Itaara RS, de acordo
com o Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro via Empreitada
Global (Material e Mão de Obra), conforme especificações e condições constantes neste Edital de
Concorrência 01/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Itaara RS.

Ainda, a declarante assume todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem
necessárias para executar a reforma do objeto.

Por ser a verdade, firmo o presente

_____, ____/____/____.
(Local e data)

Nome: _____

Assinatura Responsável: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XVII

Concorrência Eletrônica nº 01/2026
Processo nº 048/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO
ATENDIMENTO NORMAS TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS**

Pelo Presente termo, a empresa _____, inscrita no cnpj _____, sediada no endereço: _____, na cidade de _____ - _____, vem, através de seu responsável legal Sr(ª).: _____, CPF: _____, declarar que se compromete em atender e garantir:

- **As normas da ABNT através de regulamentações técnicas específicas aplicáveis;**
- **As boas práticas ambientais e a gestão de resíduos através de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), quando exigível;**
- **As condições adequadas de segurança na execução da reforma através de Fornecimento de EPI (Equipamento de Proteção Individual);**

Tendo em vista a execução dos serviços descritos no edital de Concorrência nº 01/2026, o qual objetiva a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de Pavimentação com bloco intertravado (Tipo UNISTEIN), regularização de leito existente, Passeio Público e Sistema de drenagem pluvial na Rua Syllas Pauler no Município de Itaara RS, de acordo com o Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro via Empreitada Global (Material e Mão de Obra), conforme especificações e condições constantes no respectivo Edital.

Por ser a verdade, firmo o presente

_____, ____/____/____.

(Local e data)

Nome: _____

Assinatura Responsável: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XVIII

Concorrência Eletrônica nº 01/2026
Processo nº 048/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO
PRAZOS E CRONOGRAMA DA OBRA**

Pelo Presente termo, a empresa _____, inscrita no cnpj _____, sediada no endereço: _____, na cidade de _____ - _____, vem, através de seu responsável legal Sr^(a).: _____, CPF: _____, declarar que se compromete a execução do objeto atendendo aos prazos e ao cronograma da obra descrita no edital de Concorrência nº 01/2026, o qual objetiva a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de Pavimentação com bloco intertravado (Tipo UNISTEIN), regularização de leito existente, Passeio Público e Sistema de drenagem pluvial na Rua Syllas Pauler no Município de Itaara RS, de acordo com o Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro via Empreitada Global (Material e Mão de Obra), conforme especificações e condições constantes no respectivo Edital e seus anexos.

Por ser a verdade, firmo o presente

_____, ____/____/____.

(Local e data)

Nome: _____

Assinatura Responsável: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XIX

Concorrência Eletrônica nº 01/2026
Processo nº 048/2026
Caracterização Ambiental da Área de Intervenção

**CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL, DA RUA
SYLLAS PAULER**

Técnico responsável: Thiago
Ferreira Dutra – Engenheiro Civil
CREA RS262055
ART nº 14105311

Itaara, 2026



9. INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo apresentar características existentes na área em que será executada a pavimentação da Rua Syllas Pauler.

10. APRESENTAÇÃO DA ÁREA

A Rua Syllas Pauler trata-se de uma via já existente, que interliga o Loteamento Horto dos Eucaliptos (Vila Etelvina) à Estrada Velha do Perau – Engenheiro Baldur Wenzel Loebler. Atualmente, a rua conta com valas de drenagem em seu lado esquerdo e com sistema de captação de águas pluviais composto por sarjetas e bocas de lobo no lado direito, em frente à área do Condomínio Itaara Reserve. O sistema de drenagem tem como ponto de deságue natural um açude localizado dentro de uma propriedade privada.

A pavimentação abrangerá uma extensão aproximada de **752 metros lineares**, com **8 metros de largura**.

A execução da pavimentação implicará em um maior escoamento superficial das águas pluviais, o que acarretará o aumento da vazão no sistema de drenagem existente. Dessa forma, serão necessárias melhorias no referido sistema, por meio da implantação de **tubulações de concreto**, visando otimizar o escoamento e direcionamento das águas até o ponto de deságue.

Além disso, será executado **serviço de terraplenagem *in loco***, com o objetivo de regularizar o leito existente para o assentamento dos blocos de concreto que comporão a camada de revestimento da pavimentação. Não estão previstas **execuções de cortes ou aterros significativos** para a viabilização do projeto.

A Rua Syllas Pauler pode ser observada nas Figuras 1 a 4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Figura 1: Rua Syllas Pauler (1/4).



Fonte: Setor de Engenharia e Projetos – PMI, 2025.

Figura 2: Rua Syllas Pauler (2/4).



Fonte: Setor de Engenharia e Projetos – PMI, 2025.



Figura 3: Rua Syllas Pauler (3/4).



Fonte: Setor de Engenharia e Projetos – PMI, 2025.

Figura 4: Rua Syllas Pauler (4/4).



Fonte: Setor de Engenharia e Projetos – PMI, 2025.

Além disso, é possível observar o ponto de deságue, que leva as águas pluviais até o açude em propriedade particular, nas Figuras 5 e 6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Figura 5: Ponto de captação de água para ponto de deságue.



Fonte: Setor de Engenharia e Projetos – PMI, 2025.

Figura 6: Vala de drenagem que liga a água pluvial ao ponto de deságue.



Fonte: Setor de Engenharia e Projetos – PMI, 2025.

Itaara, 27 de novembro de 2025

THIAGO FERREIRA DUTRA
Engenheiro Civil – CREA RS262055
Setor de Engenharia e Projetos
Matrícula 2956-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XX

Concorrência Eletrônica nº 01/2026
Processo nº 048/2026
PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

**PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO
CIVIL
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL, DA RUA
SYLLAS PAULER**

Técnico responsável: Thiago
Ferreira Dutra – Engenheiro Civil
CREA RS262055
ART nº 14105311

Itaara, 2026



1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo apresentar o gerenciamento dos resíduos de construção civil gerados pela obra de pavimentação da Rua Syllas Pauler, no município de Itaara/RS.

O plano em questão foi elaborado em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, que estabelece as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias à minimização dos impactos ambientais. Este documento integra o conjunto de peças técnicas exigidas para a obtenção do Licenciamento Ambiental do empreendimento mencionado.

Os princípios básicos referentes à gestão dos resíduos sólidos da construção civil baseiam-se na não geração, nos fundamentos dos 3R's (reduzir, reutilizar e reciclar) e, por fim, na destinação final adequada, considerando os aspectos sociais, econômicos e ambientais.

Além de atender à legislação vigente e aos requisitos do processo de Licenciamento Ambiental, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil constitui um instrumento que deve ser aplicado tanto no planejamento quanto na execução da obra, de forma que os conceitos aqui preconizados sejam disseminados entre os envolvidos. Busca-se, assim, promover a conscientização e a mudança de atitudes, resultando na melhoria contínua dos resultados obtidos.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

2.1. Responsáveis pela elaboração do PGRCC

O presente documento foi elaborado pelo servidor Thiago Ferreira Dutra, autor do projeto de pavimentação, Engenheiro Civil – CREA RS 262055.

2.2. Proprietário do empreendimento

O proprietário do empreendimento se trata da Prefeitura Municipal de Itaara, inscrita sob CNPJ 01.605.306/0001-34, tendo como Prefeito o Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo.

2.3. Responsáveis pela implantação do PGRCC

Os responsáveis pela implantação do PGRCC será a empresa vencedora do processo licitatório da execução da obra de pavimentação, inclusive o seu responsável técnico,



indicado através da emissão de ART ou RRT de execução. Caberá à Prefeitura de Itaara fiscalizar, supervisionar e notificar quaisquer irregularidades em cumprimento ao presente documento.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil elaborado refere-se à obra de pavimentação da Rua Syllas Pauler, via que interliga o Loteamento Horto dos Eucaliptos – Vila Etelvina à Estrada Velha do Perau – Engenheiro Wenzel Baldur Loebler. O empreendimento possui uma extensão aproximada de 752 metros lineares e uma área aproximada de 6.206,92 metros quadrados, executados em pavimentação de blocos de concreto intertravado. Obra tem duração estimada de 5 (cinco) meses.

Atividades previstas para a obra:

- Supressão e transplantação de vegetação nativa;
- Movimentação de terra;
- Rede de drenagem pluvial;
- Pavimentação;
- Serviços Finais.

4. DEFINIÇÕES

De acordo com a Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), em suas diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, considera-se gerenciamento de resíduos o sistema de gestão que visa reduzir, reutilizar ou reciclar resíduos, incluindo planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos e recursos para desenvolver e implementar as ações necessárias ao cumprimento das etapas previstas em programas e planos. A seguir, são apresentadas algumas definições:

- **Resíduos Sólidos:** materiais resultantes de processo de produção, transformação, utilização ou consumo, oriundos de atividades humanas, de animais ou resultantes de fenômenos naturais, cuja destinação deverá ser sanitária e ambientalmente adequada.
- **Resíduos de Construção Civil – RCCs:** provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, dentre outros, comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha (Conama 307/2002).

- **Reservação de Resíduos:** procedimento operacional que tem por finalidade viabilizar a 5 reutilização ou reciclagem futura de resíduos triados e dispostos segregadamente. Aterro de Resíduos de Construção Civil e de Resíduos Inertes: área onde serão empregadas técnicas de deposição de resíduos da construção civil Classe A e/ou resíduos inertes no solo, visando à reservação de materiais segregados de forma a possibilitar o uso futuro dos materiais e/ou futura utilização da área, utilizando princípios de engenharia para confina-los ao menor volume possível sem causar danos à saúde e ao meio ambiente (Conama 307/2002).
- **Redução:** ato de diminuir de quantidade, tanto quanto possível, em volume ou peso, os resíduos sólidos oriundos das atividades da construção civil. Segregação: consiste na triagem dos resíduos da construção civil no local de origem ou em locais licenciados para essa atividade.
- **Reutilização:** processo de reaplicação de um resíduo sem a sua transformação (Conama 307/2002).
- **Reciclagem:** processo de reaproveitamento de um resíduo, após ter sido submetido à transformação (Conama 307/2002). Essa transformação viabiliza que o resíduo passe a ser um produto novamente comercializável.
- **Estocagem:** armazenamento dos resíduos em local adequado, de forma controlada e sem risco à saúde pública e ao meio ambiente.
- **Destinação Final ou Disposição Final:** conjunto de atividades que objetiva dar o destino final adequado ao resíduo, com ou sem beneficiamento, sem causar danos ao meio ambiente e à saúde pública.
- **Transporte:** transferência física dos resíduos coletados até uma unidade de tratamento ou destinação final, mediante o uso de veículos apropriados. Agregado Reciclado: material granular proveniente do beneficiamento de resíduos de construção que apresentem técnicas para aplicação em obras de edificação, de infraestrutura, em aterros sanitários ou outras obras de engenharia (Conama



307/2002).

- **Geradores:** pessoas físicas ou jurídicas responsáveis por atividades ou empreendimentos que gerem resíduos da construção civil, de acordo com a classificação estabelecida na Resolução Conama 307/2002.
- **Área de Triagem e Transbordo – ATT:** estabelecimento privado ou público destinado ao recebimento de resíduos da construção civil e resíduos volumosos gerados e coletados por agentes privados, usado para triagem dos resíduos recebidos, eventual transformação e posterior remoção para destinação adequada.
- **Gerenciamento de Resíduos:** sistema de gestão que visa a reduzir, reutilizar ou reciclar resíduos, incluindo planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos e recursos para desenvolver e implementar as ações necessárias ao cumprimento das etapas previstas em programas e planos (Conama 307/2002).
- **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC:** documento que consolida e sintetiza as ações necessárias para estabelecimento da gestão integrada de 6 resíduos, contemplando os aspectos sanitários, ambientais e econômicos.
- **Usina de Reciclagem de Entulho – URE:** unidade industrial que transforma o entulho em agregados para serem reutilizados.

5. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

5.1. Classificação dos Resíduos da Construção Civil

Segundo o CONAMA, em sua Resolução nº 307, os resíduos da construção civil são classificados da seguinte forma:

- **Classe A:** são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto; c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concretos (blocos, tubos, meios-fios, etc.) produzidos nos canteiros de obras.
- **Classe B:** são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como:



plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras, gesso e outros.

- **Classe C:** são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, como exemplo a manta asfáltica.
- **Classe D:** são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.

5.2. Destinação dos Resíduos da Construção Civil

De acordo com o Art. 8º a Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002 do CONAMA, os resíduos da construção civil deverão ser destinados da seguinte forma:

- **Classe A:** deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- **Classe B:** deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- **Classe C:** a destinação final será de responsabilidade do fabricante ou importador desses produtos.
- **Classe D:** deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

5.3. Dispositivos de Acondicionamento

Os dispositivos para o acondicionamento dos resíduos de construção no canteiro de obras são:

- **Bombona:** recipiente com capacidade de 50 litros, com diâmetro superior a 35 cm após corte da parte superior. As bombonas deverão ser recobertas internamente com sacos de ráfia e identificadas com nomenclatura e cores da coleta seletiva de material.
- **Baia:** recipiente confeccionado em chapas ou placas, em madeira, metal ou tela, nas dimensões convenientes ao armazenamento de cada tipo de resíduo. Em alguns casos a baia é formada apenas por placas laterais delimitadoras e em outros casos há a necessidade de se criar um recipiente estilo “caixa sem tampa”.



- **Saco de rafia:** A matéria prima básica para o saco de rafia, o polipropileno – polímero ou plástico derivado do propileno que têm como principais propriedades: baixo custo; fácil moldagem e coloração; boa estabilidade térmica e resistência ao impacto, além de elevada resistência química e a solventes. Estas embalagens deverão estar acondicionadas dentro das bombonas para armazenamento das embalagens dos sacos de cimentos e com isso impedir a contaminação do solo.
- **Caçamba estacionária (caixa coletora):** recipiente confeccionado (de acordo com normas da ABNT) com chapas metálicas reforçadas e com capacidade de armazenamento em torno de 5,0 m³.

5.4. Treinamento de mão de obra envolvida

Visando o treinamento e a conscientização da equipe de mão-de-obra envolvida, deve-se considerar:

- a) Apresentar o projeto de gerenciamento de resíduos sólidos aos trabalhadores nos canteiros de obras;
- b) Conscientizar os trabalhadores da importância do projeto para o meio ambiente e para atender a Resolução nº 307;
- c) Treinar a mão-de-obra com relação à segregação dos resíduos, ou seja, a coleta seletiva, identificando os resíduos por classes (A, B, C e D);
- d) Definir campanha interna de disseminação do projeto no canteiro de obras através de: palestras internas periódicas (no mínimo semanais), cartazes, placas de sinalização das áreas de disposição no canteiro, em outras palavras “o que se joga aonde”;
- e) Estimular a mão-de-obra permitindo que a arrecadação com a comercialização dos resíduos retorne aos trabalhadores, da maneira que eles definirem.

5.5. O princípio dos 3 R's

Como tratamento dos resíduos sólidos tem-se os chamados 3 's (reduzir, reutilizar e reciclar) e seus seguintes planos:

Plano de Redução:

- a) Elaborar planejamento detalhado do projeto e construção;
- b) Apontar um responsável pela gestão do projeto como um todo, visando compatibilizar decisões e fluxo de informações técnicas;



c) Conscientizar a equipe responsável pela elaboração, desenvolvimento e detalhamento dos projetos técnicos da: compatibilização de projetos; busca da racionalização do processo construtivo; modulação e padronização de elementos e componentes e qualidade do detalhamento e especificação;

A redução tem como objetivo atuar diretamente na fonte geradora de resíduos, evitando-se o desperdício de produtos. O desperdício resulta em ônus para o poder público e para o contribuinte.

A sua redução significa diminuição nos custos, além de fator decisivo na preservação dos recursos naturais.

Plano de Reutilização:

a) Identificar os materiais que são usados no processo construtivo que poderiam ser substituídos por materiais reutilizáveis, como por exemplo, escoramento metálico, andaimes metálicos, e outros;

b) Identificar materiais que podem ser utilizados mantendo a qualidade de sua aplicação.

Plano de Reciclagem:

Preparando o canteiro de obras:

a) Elaborar projeto de canteiro identificando áreas de armazenamento, fluxo dos resíduos nos canteiros, áreas de coleta, sistema de sinalização e identificação de equipamentos necessários;

b) Elaborar orçamento de implantação do projeto de gerenciamento de canteiros.

A prática da reciclagem deve iniciar com a separação dos componentes dos resíduos sólidos, seja diretamente na fonte de geração ou de forma centralizadora, através de uma usina. Na usina de reciclagem procede-se a separação dos componentes do resíduo através de equipamentos ou manualmente.

Dentre as vantagens da reciclagem estão: redução nos custos da coleta, aumento de vida útil das áreas de destinação final de resíduos, reutilização de bens (reintrodução no ciclo), redução no consumo de energia e diminuição dos custos de produção.

6. CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS

Segundo o Art. 8º a Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002 do CONAMA, o PGRCC deverá contemplar as seguintes etapas: caracterização (incluindo sua quantificação),



triagem, acondicionamento, transporte e destinação final. Todo resíduo gerado na obra deverá ser identificado e quantificado, de acordo com o depósito, baia ou container, que serão separados em classes A, B, C e D.

6.1. Caracterização dos Resíduos Gerados

Os resíduos devem ser caracterizados e classificados de acordo com o que se estabelece no Art. 3º, incisos de I a IV da Resolução Conama nº 307 de 2002, conforme se verifica abaixo.

Tabela 1: Classificação dos Resíduos Gerados.

GRUPO	TIPO DE RESÍDUO
Grupo A	Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregado (solo, tijolos, telhas, concretos, etc.)
Grupo B	Resíduos recicláveis para outras destinações (plásticos, papéis, vidros, madeiras, etc.)
Grupo C	Resíduos sem opções economicamente viáveis de reciclagem/recuperação (gesso, etc.)
Grupo D	Resíduos perigosos oriundos da construção civil (tintas, latas de tinta, solventes, óleos, etc.)

Para estimar a geração de resíduos pela obra foi considerada uma geração de 150 kg/m². Este valor é adotado pelo Governo Federal em seu manual de orientação organizado por Pinto e González (2005), por Elias (2006) e por Daltro Filho et al, (2005), em um trabalho realizado pelo PROJETO COMPETIR – SENAI/ SEBRAE/GTZ – e pela Comissão do Meio Ambiente do SINDUSCON-SE – COMAB/ SINDUSCON, em parceria com a SEMA e com a EMSURB.

Para estimar a composição desses resíduos, foi considerado o estudo de Daltro Filho et al, (2005), e para estimar o volume, foi considerada massa específica 1,235 ton/m³ (DALTRO FILHO et al, 2005).

Tabela 2: Cálculo da geração semanal de resíduos.

Pavimentação da Rua Syllas Pauler			
Geração Total	Tempo da Obra	Geração Mensal	Geração semanal
931.042,50kg	5 meses	186.208,50kg	46.552,13kg

Tabela 3: Composição média dos RCC gerados na implantação da obra.

Classificação	Geração (kg)	%
Grupo A	763.454,85 kg	82%
Grupo B	136.656,38 kg	15%
Grupo C	0,00 kg	0%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Grupo D	27.931,27 kg	3%
Total	931.042,50 kg	100%

É possível reduzir os valores estimados através da prática da cultura do canteiro limpo e organizado, conforme citado anteriormente.

Classe	Resíduo Gerado	Fonte da Geração
A	Solo	Escavação
	Solo com vegetação	Limpeza/Supressão
	Concreto	Lastros de concreto, tubulação de drenagem, blocos de concreto intertravado para pavimentação.
	Alvenaria	Blocos de alvenaria para assentamento de caixas de drenagem.
	Argamassa	Argamassa para alvenaria de caixas de drenagem e ligação de tubulação de drenagem
B	Embalagens de papelão	Estruturas, alvenarias, pavimentação.
	Embalagens plásticas	Materiais utilizados na obra, EPI.
	Madeira	Formas, locação de obra, pallets.
	Serragem	Formas, locação de obra.
	Aços e/ou pregos	Formas, locação de obra.
C	-	-
D	Latas de tinta	Pintura de sinalização.
	Ferramentas para pintura	Pintura de sinalização.
Outros	-	-

6.2. Transporte interno dos Resíduos Gerados

O transporte dos resíduos deverá ocorrer por parte da CONTRATADA, devendo ser depositados de maneira correta, respeitando os métodos de transporte descritos, sendo responsável pelo local de bota-fora e outros locais licenciados necessários.

6.3. Qualificação dos Agentes

Os agentes envolvidos na gestão dos resíduos devem ser previamente identificados e



qualificados, para garantir a segurança dos processos posteriores à geração.

6.3.1. Fornecedores de dispositivos e acessórios

No caso de aquisição de bombonas e bags reutilizados, verificar se o fornecedor tem licenças específicas para remover os resíduos dos recipientes, higienizando e tratando adequadamente os efluentes decorrentes da higienização. O fornecedor deve possuir licença dos órgãos de controle ambiental competentes.

6.3.2. Empresas transportadoras

As empresas contratadas para o transporte dos resíduos deverão estar cadastradas nos órgãos municipais competentes e isentas de quaisquer restrições cadastrais.

7. PLANO DE GERENCIAMENTO PARA O EMPREENDIMENTO

Os resíduos devem ser segregados na própria fonte de geração, ao término de cada jornada de trabalho, visando assegurar a qualidade do material e sua futura aplicação como agregado reciclado.

É necessário sinalizar, no canteiro de obras, os locais, contêineres e recipientes destinados à disposição e ao armazenamento de cada tipo de resíduo, de modo a facilitar a identificação e memorização pelos operários quanto aos resíduos e suas respectivas classes.

Para a segregação adequada dos resíduos da obra, as etapas de triagem e acondicionamento devem atender às seguintes condições:

- Disponibilização de local específico para o acondicionamento diferenciado dos resíduos, devidamente sinalizado;
- Realização de ações de sensibilização, treinamento e acompanhamento da mão de obra, para que a triagem seja executada de forma sistemática;
- Definição de um responsável pela implementação e pelo acompanhamento da correta triagem e do acondicionamento dos resíduos gerados.

O treinamento deverá ser realizado assim que forem disponibilizados os dispositivos destinados à triagem, juntamente com a definição formal do responsável pelo gerenciamento dos resíduos. O profissional designado deve possuir perfil de liderança e responsabilidade para exercer tal função.

A triagem dos resíduos será realizada na origem, pelo próprio gerador, respeitando as classes de resíduos estabelecidas no item anterior. Os dispositivos de coleta facilitarão o



trabalho de triagem executado pelos operários, razão pela qual sua escolha, distribuição e sinalização devem ser planejadas de forma a otimizar a remoção e permitir a devida destinação, devidamente controlada por meio de registros documentais.

O acondicionamento deverá garantir o confinamento dos resíduos desde sua geração até a etapa de transporte, assegurando, sempre que possível, as condições necessárias à reutilização e à reciclagem. Os resíduos coletados internamente serão acondicionados conforme descrito no item 9.3, para posterior coleta externa e destinação final, devendo ser cobertos para evitar a suspensão de partículas e preservar as condições do material.

A coleta interna deverá ocorrer, no mínimo, uma vez ao dia, podendo ser realizada com maior frequência caso haja necessidade.

Os locais de armazenamento dos resíduos, conforme as normas da ABNT, deverão estar situados em área de fácil acesso na parte externa da obra e mantidos em boas condições, de modo a evitar acidentes durante as operações de transporte e destinação final.

O manuseio dos Resíduos da Construção Civil (RCC) deverá ser realizado com a utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), tais como luvas, botas, máscaras e uniformes.

8. REUTILIZAÇÃO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS

Deve haver atenção especial quanto à possibilidade de reutilização de materiais e à viabilidade econômica da reciclagem dos resíduos no próprio canteiro, evitando, sempre que possível, sua remoção e destinação externa.

O correto manejo dos resíduos no interior do canteiro permite a identificação de materiais potencialmente reutilizáveis, gerando economia tanto pela dispensa da aquisição de novos insumos quanto pela redução dos custos relacionados à destinação e transporte dos resíduos.

No que se refere à reciclagem, em canteiro, dos resíduos provenientes de alvenaria, concreto e materiais cerâmicos, devem ser considerados os seguintes aspectos:

- Volume e fluxo estimado de geração dos resíduos;
- Investimento e custos envolvidos na reciclagem (equipamentos, mão de obra, consumo de energia, entre outros);
- Tipos de equipamentos disponíveis no mercado e suas especificações técnicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- Espaço necessário para a instalação da área de reciclagem e formação de estoque dos agregados;
- Possíveis aplicações dos agregados reciclados na própria obra;
- Controle tecnológico e de qualidade dos agregados produzidos;
- Custo dos agregados naturais disponíveis no mercado;
- Custo de remoção e destinação dos resíduos.

A decisão pela reciclagem de resíduos no canteiro deverá ser tomada somente após a análise criteriosa dos aspectos acima mencionados, com base em estudo de viabilidade técnica, econômica e financeira.

9. COLETA

A coleta dos resíduos da Construção Civil do local de armazenamento até a destinação final será executada por empresa licenciada para tal serviço.

10. DESTINAÇÃO

A destinação dos RCC deverá ser feita de acordo com a Resolução Conama nº 307/2002, conforme tabela 4.

Tipo de área	Descrição	Condições para Utilização	Observações
Pontos de entrega	Área pública ou viabilizada pela administração pública apta para o recebimento de pequenos volumes de resíduos da construção civil.	Disponibilizada pela administração pública local como parte integrante do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil	Restrição ao recebimento de resíduos da construção civil perigosos e não-inertes (tintas, solventes, óleos, entre outros), enquadrados como classe I da NBR 10004:2004.
Área de transbordo e triagem	Estabelecimento público ou privado destinado ao recebimento de resíduos da construção civil, coletados por agentes privados, que deverão ser usadas para triagem dos resíduos recebidos, eventual transformação e posterior remoção para adequada disposição.	Licenciada pela administração pública municipal.	Restrição ao recebimento de cargas predominantemente constituídas por resíduos classe D
Área de reciclagem	Estabelecimento privado ou público destinado à transformação dos resíduos classe A em	Licenciada pela administração pública municipal. No âmbito estadual,	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

	agregados.	licenciamento pelo órgão ambiental, expresso nas licenças de instalação e operação.	
Aterros de resíduos da construção civil	Estabelecimento privado ou público onde serão empregadas técnicas de disposição de resíduos da construção civil classe A no solo visando utilização futura, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente.	Licenciada pela administração pública municipal. Licenciamento pelo órgão ambiental, condicionado ao porte da área, capacidade de receber resíduos e localização.	Os resíduos classe B, C e D poderão apenas transitar pela área para serem, em seguida, transferidos para destinação adequada.
Aterros para resíduos industriais	Área licenciada para o recebimento de resíduos industriais classe I e II (conforme antiga versão NBR 10004:2004).	Licenciada pela administração pública municipal e pelo órgão ambiental.	Caracterização dos resíduos para definição de destinação a aterros industriais classe I ou II (conforme antiga versão 10004:2004).
Instalações de empresas que comercializam tambores e bombonas para reutilização	Compram e vendem embalagens metálicas ou plásticas destinadas ao acondicionamento de produtos químicos.	Alvará de funcionamento, licença ambiental.	Esgotamento e captação dos resíduos remanescentes, além da lavagem e captação dos efluentes para destinação.
Agentes diversos	Sucateiros, cooperativas, grupos de coleta seletiva e outros agentes que comercializam resíduos recicláveis.	Contrato social, alvará de funcionamento, inscrição municipal.	Reconhecer o destinação a ser dado ao resíduo e registrá-lo da maneira mais segura possível, em caso da necessidade de utilização de agentes informais.

11. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

A gestão de resíduos sólidos na indústria da construção civil compreende um sistema estruturado para o gerenciamento dos resíduos gerados nos canteiros de obras, abrangendo as etapas de coleta, transporte, tratamento e disposição final, além de ações educativas voltadas à redução da geração descontrolada de resíduos.

Essa gestão deve pautar-se pelo uso racional dos recursos naturais, pela minimização da quantidade de resíduos gerados, pela valorização dos materiais e pela mitigação dos riscos associados ao tratamento e à destinação final.

É fundamental repensar o modelo tradicional de gestão de resíduos, promovendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

mudanças de comportamento e hábitos tanto dos profissionais envolvidos nas obras quanto da sociedade em geral, no que se refere à redução do consumo, à minimização da produção e à prevenção do desperdício.

De modo geral, os resíduos são comumente rotulados como “lixo”, termo que pressupõe descarte e ausência de utilidade. No entanto, o primeiro desafio na administração dos materiais considerados imprestáveis está justamente na sua eliminação adequada, o que envolve um conjunto de práticas operacionais que vão desde o acondicionamento até a disposição final ambientalmente correta.

Em escala global, os problemas relacionados aos resíduos, especialmente quanto ao seu destino, têm sido objeto de crescente atenção, uma vez que o aumento contínuo da geração de resíduos vem contribuindo significativamente para a degradação do meio ambiente.

Dessa forma, o presente plano tem como objetivo reduzir o volume de resíduos gerados no canteiro de obras, promovendo o reaproveitamento e a reinserção dos materiais no ciclo produtivo, reduzindo desperdícios e minimizando os impactos ambientais.

Recomenda-se que, durante a execução da obra, o treinamento da mão de obra seja considerado uma etapa essencial no processo de gestão dos resíduos da construção civil, pois somente por meio da conscientização e do engajamento dos trabalhadores é possível alcançar o principal objetivo deste plano: a não geração de resíduos, sua reutilização e reciclagem, com conseqüente redução de desperdícios e promoção da sustentabilidade no setor da construção.

Itaara, 27 de novembro de 2025

THIAGO FERREIRA DUTRA
Engenheiro Civil – CREA RS262055
Setor de Engenharia e Projetos
Matrícula 2956-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XXI

Concorrência Eletrônica nº 01/2026
Processo nº 048/2026

CURVA ABC

Nº Macroserviço / Serviço	Fonte	Código	Descrição Macroserviço / Serviço	Qtd. (valor calculado)	Und.	Custo Unitário	BDI	Preço Total (valor calculado)	% Item	% Item Acumulado	Índice
4.5	SINAPI	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF. 10/2022	5.736,40	M2	R\$ 83,75	21,83%	R\$ 585.284,89	29,76%	29,76%	A
4.1	SINAPI	105732	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 10 CM EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 09/2024	702,00	M3	R\$ 256,18	21,83%	R\$ 219.094,20	11,14%	40,90%	A
6.2	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL	1.153,67	M2	R\$ 80,51	21,83%	R\$ 113.163,49	5,75%	46,65%	A
2.2	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6,00	MES	R\$ 13.407,94	21,83%	R\$ 98.009,34	4,98%	51,63%	A
4.9	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	1.521,20	M	R\$ 51,73	21,83%	R\$ 95.866,02	4,87%	56,51%	A
5.12	Composição	PRO 03	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E	309,09	M	R\$ 214,27	21,83%	R\$ 80.687,94	4,10%	60,61%	A
5.14	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	107,80	M	R\$ 492,78	21,83%	R\$ 64.717,73	3,29%	63,90%	A
4.8	SINAPI	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNICK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF. 02/2026	16.134,40	TXKM	R\$ 3,13	21,83%	R\$ 61.472,07	3,13%	67,02%	A
5.19	Outros	SICRO-2003622	Boca de lobo combinada - chapéu e grelha simples - BLC 01 - areia e brita	18,00	UN	R\$ 2.497,06	21,83%	R\$ 54.759,06	2,78%	69,81%	A
4.10	SINAPI	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNICK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF. 02/2026	14.341,60	TXKM	R\$ 3,13	21,83%	R\$ 54.641,49	2,78%	72,59%	A
6.3	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF. 03/2024	288,00	M2	R\$ 154,98	21,83%	R\$ 54.377,28	2,76%	75,35%	B
4.4	SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF. 06/2014	288,00	CHP	R\$ 152,28	21,83%	R\$ 53.429,76	2,72%	78,07%	B
2.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	252,00	H	R\$ 146,28	21,83%	R\$ 44.908,92	2,28%	80,35%	B
4.6	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF. 01/2024	1.037,94	M	R\$ 35,39	21,83%	R\$ 44.755,97	2,28%	82,62%	B
5.10	Composição	PRO 02	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E	274,62	M	R\$ 105,42	21,83%	R\$ 35.269,45	1,79%	84,42%	B
3.1	SINAPI	101137	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF. 07/2020	1.404,00	M3	R\$ 14,97	21,83%	R\$ 25.608,96	1,30%	85,72%	B
5.18	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 02/2026	6.636,77	M3XKM	R\$ 2,79	21,83%	R\$ 22.565,02	1,15%	86,87%	B
5.4	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 02/2026	6.543,24	M3XKM	R\$ 2,79	21,83%	R\$ 22.247,02	1,13%	88,00%	B
5.7	SINAPI	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM. AF. 01/2024	85,91	M3	R\$ 174,28	21,83%	R\$ 18.241,27	0,93%	88,93%	B
5.13	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	45,73	M	R\$ 305,56	21,83%	R\$ 17.023,45	0,87%	89,79%	B
3.3	SINAPI	100937	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTIEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF. 02/2026	1.404,00	M3XKM	R\$ 9,60	21,83%	R\$ 16.426,80	0,84%	90,63%	B
5.11	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	78,38	M	R\$ 164,31	21,83%	R\$ 15.690,11	0,80%	91,42%	B
7.2	SINAPI	102520	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃO. AF. 05/2021	134,40	M2	R\$ 90,64	21,83%	R\$ 14.841,79	0,75%	92,18%	B
1.2	Composição	01.10.02	BANHEIRO QUÍMICO E REBOQUE PARA TRANSPORTE DE BANHEIRO	6,00	MES	R\$ 1.947,38	21,83%	R\$ 14.234,94	0,72%	92,90%	B
3.4	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE	7.020,02	M2	R\$ 1,54	21,83%	R\$ 13.197,64	0,67%	93,57%	B



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

1.3	Composição	012059	CONTAINER ALMOXARIFADO S/ ACAB. C/ PRATELEIRAS 6,05X2,44X2,57	6,00	MES	R\$ 1.500,00	21,83%	R\$ 10.964,70	0,56%	94,13%	B
5.16	Composição	PRO 05	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	222,38	M3	R\$ 38,76	21,83%	R\$ 10.500,78	0,53%	94,66%	B
5.2	SINAPI	102279	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3) LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS	1.090,54	M3	R\$ 7,13	21,83%	R\$ 9.476,79	0,48%	95,15%	C
5.15	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHP DIURNO. AF 03/2016	530,94	M3	R\$ 14,25	21,83%	R\$ 9.217,12	0,47%	95,61%	C
1.4	SINAPI	93415	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3)	600,00	CHP	R\$ 12,19	21,83%	R\$ 8.910,00	0,45%	96,07%	C
4.2	SINAPI	100978	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	912,60	M3	R\$ 7,40	21,83%	R\$ 8.231,65	0,42%	96,49%	C
4.3	SINAPI	93590	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO AF 03/2024	6.236,12	M3XKM	R\$ 1,06	21,83%	R\$ 8.044,60	0,41%	96,90%	C
2.4	SINAPI	90781	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS	126,00	H	R\$ 47,82	21,83%	R\$ 7.340,76	0,37%	97,27%	C
2.3	SINAPI	100309	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO AF 03/2024	126,00	H	R\$ 47,39	21,83%	R\$ 7.275,24	0,37%	97,64%	C
5.1	SINAPI	99063	REGULARIZAÇÃO DE TALUDES E VALAS COM SOQUETE VIBRATÓRIO	520,60	M	R\$ 9,74	21,83%	R\$ 6.179,52	0,31%	97,95%	C
5.3	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3)	654,32	M3	R\$ 7,40	21,83%	R\$ 5.901,97	0,30%	98,25%	C
4.7	SINAPI	94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 01/2024	109,57	M	R\$ 42,63	21,83%	R\$ 5.691,07	0,29%	98,54%	C
7.1	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO)	1.568,50	M	R\$ 1,73	21,83%	R\$ 3.309,54	0,17%	98,71%	C
5.6	Outros	SICRO-4915608	REGULARIZAÇÃO DE TALUDES E VALAS COM SOQUETE VIBRATÓRIO	859,10	M2	R\$ 3,03	21,83%	R\$ 3.170,08	0,16%	98,87%	C
5.17	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3)	318,57	M3	R\$ 7,40	21,83%	R\$ 2.873,50	0,15%	99,02%	C
3.2	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF 09/2024	1.404,00	M3	R\$ 1,47	21,83%	R\$ 2.513,16	0,13%	99,15%	C
7.5	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAIZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ARVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF 03/2024	14,00	UN	R\$ 140,01	21,83%	R\$ 2.387,98	0,12%	99,27%	C
5.9	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 02/2026	686,85	M3XKM	R\$ 2,79	21,83%	R\$ 2.335,29	0,12%	99,39%	C
7.4	SINAPI	98533	PODA EM ALTURA DE ARVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF 03/2024	14,00	UN	R\$ 127,44	21,83%	R\$ 2.173,64	0,11%	99,50%	C
6.1	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	1.153,67	M2	R\$ 1,54	21,83%	R\$ 2.168,90	0,11%	99,61%	C
1.1	SINAPI	103689	CORTE RASO E RECORTE DE ARVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF 03/2024	3,00	M2	R\$ 463,76	21,83%	R\$ 1.695,00	0,09%	99,69%	C
7.3	SINAPI	98529	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 02/2026	14,00	UN	R\$ 83,70	21,83%	R\$ 1.427,58	0,07%	99,76%	C
7.6	Composição	PRO 04	TRANSPLANTE DE ARVORE FRUTÍFERA COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00M E MENOR OU IGUAL A 4,00M. AF 07/2024	5,00	UN	R\$ 220,89	21,83%	R\$ 1.345,55	0,07%	99,83%	C
5.5	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF 09/2024	654,32	M3	R\$ 1,47	21,83%	R\$ 1.171,23	0,06%	99,89%	C
5.8	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3)	128,87	M3	R\$ 7,40	21,83%	R\$ 1.162,41	0,06%	99,95%	C
1.6	Composição	PRO 01	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE.	100,00	UN	R\$ 6,35	21,83%	R\$ 774,00	0,04%	99,99%	C
1.5	SINAPI	93416	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHI DIURNO. AF 03/2016	300,00	CHI	R\$ 0,47	21,83%	R\$ 171,00	0,01%	100,00%	C
								R\$ 1.966.927,67			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XXII

Concorrência Eletrônica nº 01/2026
Processo nº 048/2026

CONTRATO REPASSE 977602/2025/MCIDADES/CAIXA



Contrato de Repasse

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº
977602/2025/MCIDADES/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS
CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A)
MUNICÍPIO DE ITAARA, OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO
MOBILIDADE URBANA.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 14.133, de 202, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 no caso de Regime Simplificado, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

CAIXA

Contrato de Repasse

alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por MARKUS JOHANNES STUMPP, Matrícula Funcional nº c067856-4, conforme substabelecimento de procuração lavrado no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3617-P, Fl 044, em 10/12/2024, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE ITAARA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.605.306/0001-34, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO, Matrícula Funcional nº 2978-5, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I – OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Pavimentação de via urbana no município de Itaara - RS.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Itaara - RS.

III – CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

Não Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Não Sim

No caso de "SIM", informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Licença Ambiental e Plano de Sustentabilidade.

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento, podendo ser prorrogado, desde que o tempo total para cumprimento da condição suspensiva não exceda a 18 (dezoito) meses.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R\$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e cinco reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 5.795,00 (cinco mil setecentos e noventa e cinco reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).
- Nota de Empenho nº 2025NE000566, emitida em 08/08/2025, no valor de R\$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e cinco reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 15451231900T10000.

2

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

CAIXA

Contrato de Repasse

- Natureza da Despesa: 444042.

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 25 de agosto de 2028.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Av. Guilherme Kurtz, 1065 - CEP 97185-000 - Itaara - RS

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Nossa Senhora Medianeira, 348, N Senhora Medianeira, Santa Maria, RS, CEP 97060-001.

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: gmcitaara@gmail.com; projetos@itaara.rs.gov.br; zeniroliveira1968@gmail.com

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovsm@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 7º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato.

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;

3

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse

- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes, conforme previsto nos artigos 4º e 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar:
 - a) os requisitos necessários à celebração do Contrato de Repasse e de eventuais Termos Aditivos;
 - b) o plano de trabalho; e
 - c) a prestação de contas final do Contrato de Repasse com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
- II. Realizar a análise jurídica necessária à celebração do Contrato de Repasse e eventuais Termos Aditivos.
- III. Aprovar ou rejeitar:
 - a) o plano de trabalho; e
 - b) a prestação de contas final;
- IV. Emitir os empenhos necessários à execução do instrumento;
- V. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- VI. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- VII. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- VIII. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- IX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- X. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XI. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no

4

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse

- aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XII. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
 - XIII. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
 - XIV. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
 - XV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
 - XVI. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
 - XVII. Instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
- V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
 - a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
 - b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
- VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
- VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional

5

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

CAIXA

Contrato de Repasse

- necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
- VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- X. Apresentar declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
- XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
- a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
 - b) a correção dos procedimentos legais;
 - c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
 - d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;

6

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse

- XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XXVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;

7

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse

- XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o *QR Code* do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;
- XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXXVII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXVIII. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XXXIX. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
- permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
 - insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
- XL. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação,



CAIXA

Contrato de Repasse

- em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XLII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XLIII. Apresentar relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- XLIV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)
- XLV. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLVI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIX. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;



CAIXA

Contrato de Repasse

- L. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- LI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- LII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- LIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- LIV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;
- LV. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LVI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LVII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade ou, quando couber, a Declaração de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LVIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, na IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, e suas alterações;
- LIX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LX. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- LXI. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
- LXII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, mantendo-o atualizado;
- LXIII. Atender ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 2013, nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30

10

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse

de agosto de 2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.

- LXIV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.
- LXV. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LXVI. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LXVII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LXVIII. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LXIX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;

11

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse

- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – Não haverá análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto.

4.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declaram estar cientes da vedação à transferência de recursos durante o período eleitoral, disposta no artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

12

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer preferencialmente em parcela única, estando condicionada a:

I – Registro do processo licitatório pelo CONTRATADO no Transferegov.br;

II – Comprovação do envio pelo CONTRATADO do CTEF ou outro instrumento hábil ao PNCP; e

III – No caso de execução de obras e serviços de engenharia, o registro, no Transferegov.br, dos anteprojetos ou projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental.

5.5 – É vedada a liberação da parcela única ou primeira parcela de recursos para o início de execução do presente Contrato de Repasse caso o CONTRATADO possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal, no âmbito do mesmo Ministério Concedente, sem execução financeira pelo prazo definido no § 7º do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 ou no § 15 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

5.6 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- a. Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b. Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;

5.6.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.6.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.6.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e suas alterações.

13

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse

5.6.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

6.2.2 – A classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número e data da nota de empenho e declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

14

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

- a. Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
- b. Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos financeiros do presente instrumento serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

7.5.1 – Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONTRATADO, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

7.5.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.3 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

- I. custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
- II. ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;

15

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse

- III. reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente;
- IV. atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF;
- V. os casos em que houver atraso na liberação das parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a. Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b. Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c. Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d. Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e. Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.3;
- f. Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a

16

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse

quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades

17

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse

desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento

18

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

CAIXA

Contrato de Repasse

e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário			
	Regime Simplificado	Nível I	Nível II	Níveis III e IV
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou no Art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00

19

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

CAIXA

Contrato de Repasse

Descrição	Custo Unitário			
	Regime Simplificado	Nível I	Nível II	Níveis III e IV
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

Descrição	Custo Unitário Nível V	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou no Art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

20

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, em conformidade com as normas que regulamentam o presente Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
 - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
 - c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

21

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- III. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

- I. devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
- II. apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

16.7 – A previsão de extinção obrigatória do instrumento nos casos em que as peças documentais, objeto de cláusula suspensiva, não forem apresentadas no prazo estabelecido no instrumento ou serem rejeitadas, exceto nos casos de despesas, em valor não superior a 5% do valor global do instrumento, para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, projetos básicos e executivos, além daquelas necessárias ao licenciamento ambiental.

16.8 – Para contratos enquadrados no regime simplificado há a faculdade de os partícipes denunciarem ou rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, nos termos do art. 91 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO

22

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse

e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – O prazo de vigência de que trata o inciso “VI – Prazos” desse instrumento poderá, excepcionalmente, ser prorrogado:

I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária;

II - havendo paralisação ou atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior; ou

III - desde que devidamente justificado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

a) aquisição de equipamentos ou execução de custeio que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou

b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos imprevisíveis.

23

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse

18.4.1 – A prorrogação em questão deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

18.4.2 – A prorrogação de ofício da vigência do instrumento, estabelecida no item 18.1 desta cláusula, prescinde de prévia análise da área jurídica do concedente ou da mandatária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para as situações a seguir, desde que previamente aprovadas pela CONTRATANTE:
 - a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
 - b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.
- III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- IV. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- V. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
- VII. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- VIII. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- IX. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- X. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;

24

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CAIXA

Contrato de Repasse

- XI. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- XII. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XIII. Adotar o regime de execução direta;
- XIV. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
- XV. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais;

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

20 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

25

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

CAIXA

Contrato de Repasse

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.



Assinatura da CONTRATANTE
Nome: MARKUS JOHANNES STUMPP

Matrícula Funcional: C067856-4



Assinatura do CONTRATADO
Nome: SANDRO ROBERTO GALARÇA
FERIGOLLO

Matrícula Funcional: 2978-5



Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)

Nome: GILBERTO MEZZOMO DOS
SANTOS

Matrícula Funcional: C100532

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br